

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 42, de 25 de junho de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA

HU-UFJF



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

AV. EUGÊNIO DO NASCIMENTO, S/N – DOM BOSCO

CEP: 36.038-330 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5351 / 4009-5352

RUA CATULO BREVIGLIERI, S/N – SANTA CATARINA

CEP: 36.036-110 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5159 / 4009-5179

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

JOSÉ OTÁVIO DO AMARAL CORRÊA

Superintendente | HU-UFJF

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

Gerente Administrativo | HU-UFJF

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

Gerente de Atenção à Saúde | HU-UFJF

THIAGO CÉSAR NASCIMENTO

Gerente de Ensino e Pesquisa | HU-UFJF

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| SUPERINTENDÊNCIA | 3 |
| PROCESSOS DISCIPLINARES – TAC/IP/PAS | 3 |
| Portaria - SEI nº 471, de 24 de junho de 2026..... | 3 |
| SUBSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO | 3 |
| Portaria - SEI nº 472, de 25 de junho de 2026..... | 3 |
| CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO..... | 4 |
| Portaria - SEI nº 473, de 25 de junho de 2026..... | 4 |
| Portaria - SEI nº 474, de 25 de junho de 2026..... | 6 |
| Portaria - SEI nº 475, de 25 de junho de 2026..... | 7 |
| Portaria - SEI nº 476, de 25 de junho de 2026..... | 10 |
| Portaria - SEI nº 477, de 25 de junho de 2026..... | 12 |
| Portaria - SEI nº 478, de 25 de junho de 2026..... | 13 |
| Portaria - SEI nº 479, de 25 de junho de 2026..... | 15 |
| Portaria - SEI nº 480, de 25 de junho de 2026..... | 18 |
| Portaria - SEI nº 481, de 25 de junho de 2026..... | 19 |
| Portaria - SEI nº 482, de 25 de junho de 2026..... | 21 |
| Portaria - SEI nº 483, de 25 de junho de 2026..... | 23 |
| Portaria - SEI nº 484, de 25 de junho de 2026..... | 25 |
| Portaria - SEI nº 485, de 25 de junho de 2026..... | 26 |
| EDITAIS/PROCESSOS SELETIVOS/RESULTADOS..... | 29 |
| Edital - SEI nº 29/2026 | 29 |
| Edital - SEI nº 30/2026 | 36 |
| Edital - SEI nº 31/2026 | 43 |
| Edital - SEI nº 32/2026 | 50 |
| Edital - SEI nº 33/2026 | 57 |
| Edital - SEI nº 34/2026 | 64 |

SUPERINTENDÊNCIA

PROCESSOS DISCIPLINARES – TAC/IP/PAS

Portaria - SEI nº 471, de 24 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Revogação da Portaria nº 342, de 11 de Maio de 2026, publicada no Boletim nº 31, de 11 de maio de 2026 - Extraordinário.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

José Otávio do Amaral Corrêa

SUBSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 472, de 25 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Designar PAULO HENRIQUE DE ASSIS, matrícula Siape nº 23***60, substituto do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE INFRAESTRUTURA, SUPORTE E SEGURANÇA DE TECNOLOGIA

DA INFORMAÇÃO do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da HU Brasil, no período de 15 a 24 de julho 2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

José Otávio do Amaral Corrêa

CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO

Portaria - SEI nº 473, de 25 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 12, de 05 de julho de 2024, que instituiu a Comissões de Padronização e suas regras de funcionamento, mais especificamente da Comissão de Padronização de Produtos para Saúde (CPPS) e da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT);

CONSIDERANDO a Norma Operacional - SEI nº 1/2024/CTGS/SPIA/CGAH/DAS-EBSERH, que define a composição e as competências obrigatórias das Comissões de Farmácia (CFT) e Terapêutica e das Comissão de Padronização de Produtos (CPPS) para a Saúde na Rede EBSERH;

Resolve:

Art. 1º Reestruturar a Comissão de Padronização de Produtos para Saúde (CPPS) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art. 2º Deixam de fazer parte da CPPS:

Marcus Vinicius Pereira, SIAPE: 12***89 – Enfermeiro Representante da Divisão de Enfermagem - Presidente e membro titular;

Marcelo Alvim Jorge, SIAPE: 23***72 - Representante indicado pela GEP - membro suplente;

Art. 3º Nomear para a CPPS os seguintes membros

Nara Gonçalves da Rocha Vianna, SIAPE: 12***14 - Enfermeira Representante da Divisão de Enfermagem - Presidente e membro titular;

Fernanda Ávila da Costa Pereira, SIAPE: 20***62 - Chefe da Unidade E-Saúde representante indicada pela GEP - membro suplente;

Art. 4º A Comissão passa a ser composta pelos seguintes membros:

Nara Gonçalves da Rocha Vianna, SIAPE: 12***14 - Enfermeira Representante da Divisão de Enfermagem - Presidente e membro titular;

Larissa de Oliveira Rocha Malafaia, SIAPE: 32***62, – Representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - Secretária e membro titular;

Bruno Araújo Brandão, SIAPE: 15***60 - Representante do Setor de Farmácia Hospitalar - membro titular;

Luciana Segheto Murinelly, SIAPE: 18***44 - Representante do Setor de Farmácia Hospitalar - membro suplente;

Amanda Aparecida Dias, SIAPE: 32***87 - Representante indicado pela GAS - membro titular;

Maria Lúcia Morcef Bouzada, SIAPE: 14***35 - Representante indicado pela GAS - membro titular;

Marcela Oliveira Souza Ribeiro, SIAPE: 30***24 - Representante indicado pela GAS - membro suplente;

Érika Maria Henriques Monteiro, SIAPE: 22***65 - Representante indicado pela GEP - membro titular;

Fernanda Ávila da Costa Pereira, SIAPE: 20***62 - Representante indicada pela GEP - membro suplente;

Thalita de Oliveira Gonçalves dos Santos, SIAPE: 22***83 - Representante indicado pela GAD - membro titular;

Silvana Cristina Alves, SIAPE: 22***97 - Representante indicado pela GAD - membro suplente;

Rodrigo Daniel Souza, SIAPE: 23***74 – Representante Médico - membro titular;

Ronald Kleinsorge Roland, SIAPE: 11***54 – Representante Médico - membro suplente;

Camila Silva Torres Militão, SIAPE 23***36 – Representante da UBCME - membro titular;

Dafiny Cavalcante Sales, SIAPE: 30***61 – Representante da UBCME - membro suplente;

Laryssa Nunes Schmitz, SIAPE: 23***25 - Representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques - membro titular;

Rafaela Oliveira de Souza, SIAPE: 13***97 - Representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques - membro suplente;

Art. 5º Os trabalhos da CPPS serão orientados de acordo com o estabelecido no Regimento Interno da Comissão.

Art. 6º O prazo de vigência desta Comissão é indeterminado, conforme Portaria - SEI nº 12, de 05 de julho de 2024.

Art. 7º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante;

Art. 8º Fica revogada a Portaria - SEI nº 526, de 24 de julho de 2025;

Art. 9º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de 1º de julho de 2026.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 474, de 25 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria de criação da comissão nº 19/2019 HU-UFJF de 15 de março de 2019;

Resolve:

Art. 1º Reestruturar a Comissão de Terapia Nutricional - CTN do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora HU-UFJF/EBSERH.

Art. 2º A Comissão passa a ser composta pelos empregados abaixo relacionados:

- Aline Oliveira Diniz, SIAPE: 10***92 – Nutricionista - Presidente e Coordenador administrativo;
- Anna Carolina Pinto de Almeida, SIAPE 22***14 – Nutricionista;
- Carolina Vargas de Oliveira Santos, SIAPE 13***53 – Nutricionista;
- Isabela Aparecida Ferreira da Silva, SIAPE 13***80 – Nutricionista;

- Renata de Brito Gonzalez, SIAPE: 30***84 - Médica;
- Fernando César de Souza Moreira, SIAPE: 11***28 – Médico - Coordenador Clínico;
- Kely Cristine Batista, SIAPE: 11***21 - Técnica em enfermagem;
- Valesca Nunes dos Reis, SIAPE 15***64 – Enfermeira;
- Paula do Nascimento Batista Rameh, SIAPE: 23***80 - Farmacêutica;
- Rosana Maria de Sousa, SIAPE: 23***49 - Farmacêutica;
- Marcela de Souza Rosa, SIAPE: 23***01 - Fonoaudióloga;
- Gleice de Lima Fonseca, SIAPE: 23***90 - Fonoaudióloga.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria tem efeito retroativo a contar de 12/05/2026.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 475, de 25 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial – Ministério da Saúde e Ministério da Educação – nº 285 de 24 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 330, de 20 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 185 de 12 de julho de 2016 que cria a Comissão de Proteção Radiológica-UFJF/EBSERH;

CONSIDERANDO a Portaria nº 34 de 26 de janeiro de 2017 que trata da reestruturação da Comissão de Proteção Radiológica – UFJF/EBSERH;

CONSIDERANDO a Portaria nº 196 de 11 de julho de 2019 que trata da reestruturação da Comissão de Proteção Radiológica – UFJF/EBSERH;

CONSIDERANDO a Portaria nº 364 de 27 de agosto de 2020 que trata da reestruturação da Comissão de Proteção Radiológica – UFJF/EBSERH;

CONSIDERANDO a Portaria nº 289 de 22 de junho de 2021 que trata da reestruturação da Comissão de Proteção Radiológica – UFJF/EBSERH;

CONSIDERANDO a Portaria nº 658 de 14 de outubro de 2021 que trata da reestruturação da Comissão de Proteção Radiológica – UFJF/EBSERH;

CONSIDERANDO a Portaria nº 107 de 14 de fevereiro de 2022 que trata da reestruturação da Comissão de Proteção Radiológica – UFJF/EBSERH;

CONSIDERANDO a Portaria nº 735 de 14 de dezembro de 2022 que trata da reestruturação da Comissão de Proteção Radiológica – UFJF/EBSERH;

CONSIDERANDO a Portaria nº 522 de 11 de agosto de 2023 que trata da reestruturação da Comissão de Proteção Radiológica – UFJF/EBSERH;

CONSIDERANDO a Portaria nº 522 de 11 de agosto de 2023 que trata da reestruturação da Comissão de Proteção Radiológica – UFJF/EBSERH;

CONSIDERANDO a Portaria nº 726 de 25 de outubro de 2023 que trata da reestruturação da Comissão de Proteção Radiológica – UFJF/EBSERH;

CONSIDERANDO a Portaria nº 132 de 06 de março de 2024 que trata da reestruturação da Comissão de Proteção Radiológica – UFJF/EBSERH;

CONSIDERANDO a Portaria nº 765 de 07 de novembro de 2024 que trata da reestruturação da Comissão de Proteção Radiológica – UFJF/EBSERH;

CONSIDERANDO a Portaria nº 901 de 30 de outubro de 2025 que trata da reestruturação da Comissão de Proteção Radiológica – UFJF/EBSERH;

Resolve:

Art. 1º Reestruturar a composição da Comissão de Proteção Radiológica do Hospital Universitário UFJF/EBSERH.

Art. 2º Deixa de compor a mesma os seguintes membros:

- Glauber Santos Melo
- Guilherme da Hora Lima

Art. 3º A Comissão passa a ser composta pelos seguintes membros:

- Presidente/ Supervisora de Proteção Radiológico - Thamiris Rosado Reina - Matrícula - 2351861 - Física Médica- Radiodiagnóstico
- Vice-Presidente /Secretário-suplente – Claudilene Fernandes da Silva - Matrícula – 2275479 - Enfermeira do Serviço de Radiologia - Contato: 4009-5392 e-mail: claudilene.fernandes@ebserh.gov.br
- Secretária – Adriana de Castro Mateus - Matrícula - 2299948 – Assistente Administrativo - Contato: 4009-5391 - e-mail: adriana.mateus@ebserh.gov.br
- Representante da Direção – Marcos Paulo Rafael Nunes - Matrícula - 2260688 - Chefe do Setor de Apoio e Diagnóstico Terapêutico
- Representante da Direção - Suplente - Bruno Barbosa Vieira - Matrícula - 1829531 - Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico
- Responsável Técnico – Vinicius Neves Marcos - Matrícula - 1922693 - Médico Radiologista
- Representante da Enfermagem - Gracyana Aparecida Rodrigues Ferreira - Matrícula – 2347283 - Enfermeira do Serviço de Radiologia
- Representante da Enfermagem - Suplente Elisa Nascimento Maciel - Matrícula - 3001233 - Enfermeira do Serviço de Radiologia
- Representante do Setor de Engenharia Clínica - Fernanda de Carvalho Vieira - Matrícula - 2009350 - Chefe do Setor de Engenharia Clínica
- Representante do Setor de Engenharia Clínica / Suplente - Aristóteles de Aleluia Junior - Matrícula - 3001589 - Engenheiro Clínico
- Representante do USOST - Fernanda Paes Leme Lopes - Matrícula - 35***14 – Técnico em Segurança do Trabalho
- Representante do USOST / Suplente – Mayara de Caldas Costa - Matrícula - 13***21 - Técnico de Segurança do Trabalho

- Representante da Unidade de Diagnóstico por Imagem - Flávio Ferreira Tavares - Matrícula - 3267013 - Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem
- Representante da Radiologia Intervencionista da Unidade de Diagnóstico por Imagem - Rafael Gustavo Gomide Alcântara - Matrícula - 2275752 - Responsável Técnico da Radiologia Intervencionista
- Representante dos Técnicos em Radiologia - Paulo César de Oliveira Affonso Junior - Matrícula - 3075090 – Técnico em Radiologia – Unidade Dom Bosco
- Representante dos Técnicos em Radiologia /Suplente - Leandro de Oliveira Affonso - Matrícula - 1735632 - Técnico em Radiologia – Unidade Dom Bosco
- Representante dos Técnicos em Radiologia - Mayara Luiza de Oliveira - Matrícula 3075244 – Técnico em Radiologia – Unidade Santa Catarina
- Representante dos Técnicos em Radiologia /Suplente - Janemar Melandre da Silva - Matrícula -1148673 – Técnico em Radiologia – Unidade Santa Catarina
- Representante da Unidade Bloco Cirúrgico e PME - Camila Silva Torres Militão - Matrícula - 2300436 – Chefe da Unidade Bloco Cirúrgico e PME
- Representante da Enfermagem/ Unidade de Bloco Cirúrgico e PME /Suplente - Juliana Bernardo Nazareth - Matrícula – 2363936 - Enfermeira
- Representante da Enfermagem/ Unidade de Bloco Cirúrgico e PME /Suplente - Mariana Tagliatti Meirelles - Matrícula – 3260411 - Enfermeira
- Representante da Unidade do Sistema Digestivo - Christoff Pereira Valério - Matrícula - 2299963 - Enfermeiro
- Representante da Unidade Musculo- Esquelético - Jair Moreira Dias Júnior - Matrícula - 1726324 – Médico ortopedia e Traumatologia
- Representante da Unidade de Clínicas Cirúrgicas especializadas - Giovani Alves Monteiro - Matrícula - 2191001 – Médico Responsável Técnico do serviço de Anestesiologia

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 476, de 25 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Reestruturar a Comissão do Programa Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT).

Art. 2º Deixa de compor:

KARLIANA BENEVENUTO DE LIMA CARVALHO - SIAPE: 32***30 - Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho - Coordenadora da Comissão;

Art. 3º Passa a compor:

JULIENE FERREIRA ALENCAR - SIAPE: 12***75 - Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho; Coordenadora da Comissão;

Art. 4º A Comissão PQVT passa a ser composta pelos seguintes membros:

- ADRIANO FERNANDO MENDES JUNIOR - SIAPE: 22***10 – Unidade músculo esquelética;
- ALEXANDRE DE REZENDE PINTO - SIAPE: 14***50- Unidade de especialidades clínicas;
- ALINE THAIS LOURENCO DE OLIVEIRA - SIAPE: 32***33 Unidade da Criança e do Adolescente;
- AMANDA PEIXOTO DIAS – SIAPE 30***43 – Unidade de ambulatório;
- BRENO ALVES DE SOUZA VAZ - SIAPE: 12***74 – Unidade músculo esquelética;
- CAROLINE TERROR TEIXEIRA - SIAPE: 22***83 – Unidade de desenvolvimento de pessoas;
- CINTHYA MARIA ABRAMO VIEIRA -SIAPE: 34***28 - Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho;
- DENISE AZEVEDO GOMES FREITAS - SIAPE 30***63 – Unidade multiprofissional;
- ETHELANNY PANTELEÃO LEITE - SIAPE 13***37 - Unidade de ambulatório;
- JOICE GOMIDE NOLASCO DE ASSIS - SIAPE 23***90 – Unidade multiprofissional;
- JOSIANE TEZA DO NASCIMENTO COSTA - SIAPE: 34***41 - Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho;
- JULIENE FERREIRA ALENCAR - SIAPE: 12***75 - Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho; - Coordenadora da Comissão;

- MARCELLE CRISTINA DA SILVA BASTOS VASCONCELOS - SIAPE 18***57 - Unidade de especialidades clínicas;
- MARIA HELENA BARCELLAR - SIAPE 11***55 – Setor de apoio diagnóstico e terapêutico;
- MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA FERREIRA - SIAPE: 22***36 - Unidade músculo esquelética;
- MIGUEL NUNES FAM NETO – SIAPE 22***90 – Unidade multiprofissional;
- RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA - SIAPE: 30***45 - Unidade multiprofissional;
- REIJANE DE SOUSA GOMES, SIAPE: 22***68 - Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho;
- ROMANDA DA COSTA PEREIRA BARBOZA LEMOS - SIAPE: 19***71 – Unidade de diagnóstico por imagem;
- TAISY SANTANNA SAMPAIO SIAPE: 22***87 - Unidade de especialidades clínicas;
- VITOR GROppo FELIPPE - SIAPE: 32***84 - Unidade músculo esquelética;
- RENATA COSTA DA SILVA SOUSA - SIAPE: 2292279 - Unidade Multiprofissional;
- PRISCILA CAMPOS CUNHA - SIAPE: 3527001 - Unidade de desenvolvimento de pessoas;
- MONICA CAMPOS DE OLIVEIRA - SIAPE: 3522591 - Unidade de desenvolvimento de pessoas;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 477, de 25 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Reestruturar a Comissão Gestora Multidisciplinar (CGM).

Art. 2º Deixa de compor:

- Karliana Benevenuto de Lima Carvalho - SIAPE: 32***30 – Presidente
- Juliano Cassimiro de Oliveira - SIAPE: 33***51

Art. 3º Passa a compor:

- Juliene Ferreira Alencar - SIAPE: 12***75 - Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho; Presidente

Art. 4º A Comissão Gestora Multidisciplinar passa a ser composta pelos seguintes membros:

- Ana Clara de Almeida Teixeira Fernandes - SIAPE: 32***02;
- Bruna Arethusa Costa Frois Canedo - SIAPE: 30***81;
- Dalian de Rezende Martins Neiva - SIAPE 23***96;
- Débora Cardoso Bhering de Menezes -SIAPE: 22***38;
- Giselle Cristina de Almeida - SIAPE 12***20;
- Juliene Ferreira Alencar - SIAPE: 12***75 - Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – Presidente;
- Larissa de Oliveira Rocha Malafaia - SIAPE: 32***62;
- Marcela Oliveira Souza Ribeiro - SIAPE: 30***24;
- Maria Beatriz Gomes Costa - SIAPE: 32***89;
- Reijane de Sousa Gomes - SIAPE: 22***68 - Secretária;
- Samanta Patrícia de Oliveira - SIAPE: 30***05;
- Taisy Sampaio - SIAPE: 22***87;
- Vânia Cristina da Costa - SIAPE: 22***46;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogando disposições em contrário.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 478, de 25 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, em consonância com o artigo 22, §3º do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0;

Resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de Serviços de sonorização e captação de imagens para a sala de simulação do Centro de Ensino Baseado em Simulação (CEBS), para atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), Unidade Hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), em cumprimento ao disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I - LILIANY FONTES LOURES, Siape 132****, Integrante Demandante e coordenador da EPC;
- II - FLÁVIO ALVES FASOLATO, Siape 351****, Integrante Demandante;
- III - MARIANE DA COSTA MOURA, Siape 345****, Integrante Demandante;
- IV - ALICE KAPPEL ROQUE MUNCK, Siape 228****, Integrante Demandante;
- V - SÉRGIO ANTÔNIO RIBEIRO CAMPOS, Siape 228****, Integrante Demandante;

Art. 3º Compete à EPC a elaboração dos seguintes documentos de planejamento:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme Título II, Capítulo III, Seção III, do RCC 3.0;
- II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços, conforme Título II, Capítulo III, Seção IV, do RCC 3.0;
- III - Elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB), conforme Título II, Capítulo III, Seção V, do RCC 3.0;
- IV - Elaborar Gerenciamento de Riscos, conforme Título II, Capítulo III, Seção VI, do RCC 3.0.

Parágrafo primeiro. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da equipe de planejamento da contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Parágrafo segundo. Compete ao coordenador da equipe de planejamento da contratação acompanhar e priorizar as atividades da equipe, realizando o encaminhamento conforme art. 6º, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 4º A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar todas as fases da contratação, respondendo prontamente a esclarecimentos e impugnações durante o certame, além de fornecer suporte nas decisões sobre recursos, enviando subsídios ao agente de contratação, observando os prazos previstos no edital.

Art. 5º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios, devidamente aprovados pela Autoridade Competente, conforme artigo 33 do RCC 3.0 c/c a subdelegação definida na Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, ao Setor de Administração (SAD).

Parágrafo único. O prazo previsto no caput contar-se-á a partir do 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço.

Art. 6º A conclusão do planejamento poderá ser prorrogada, uma única vez, por até 30 (trinta) dias corridos, dispensada a edição de nova portaria, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - Apresentação de solicitação formal pelo(a) Coordenador(a) da EPC, nos autos do processo SEI relativo ao planejamento da contratação, dentro do prazo de vigência desta Portaria, devidamente fundamentada, com a exposição das razões que justificam a necessidade de prorrogação do prazo;
- II - Submissão do pedido ao Setor de Administração para validação das informações apresentadas no rito previsto no inciso I e consequente concessão da dilação do prazo prevista no caput deste artigo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFJF, revogadas as disposições em contrário.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 479, de 25 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, em consonância com o artigo 22, §3º do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0;

Resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de Serviço Inteligente de Monitoramento em Tempo Real, Contínuo e Eficiente de Temperatura e Umidade Autônomo, que Gere Indicadores - Instalação, Calibração e Suporte Técnico Inclusos, para atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), Unidade Hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), em cumprimento ao disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - CAMILA SILVA TORRES MILITÃO, Siape 230****, Integrante Demandante e coordenador da EPC;

II - TAMILA CRISTINY SILVA RIBEIRO, Siape 226****, Integrante Demandante;

III - MARIA LÚCIA MORCERF BOUZADA, Siape 141****, Integrante Demandante;

IV - DIEGO PASSINI SOARES, Siape 226****, Integrante Administrativo;

V - PATRICIA ACHILLES MENDES, Siape 352****, Integrante Administrativo;

Art. 3º Compete à EPC a elaboração dos seguintes documentos de planejamento:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme Título II, Capítulo III, Seção III, do RCC 3.0;

II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços, conforme Título II, Capítulo III, Seção IV, do RCC 3.0;

III - Elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB), conforme Título II, Capítulo III, Seção V, do RCC 3.0;

IV - Elaborar Gerenciamento de Riscos, conforme Título II, Capítulo III, Seção VI, do RCC 3.0.

Parágrafo primeiro. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da equipe de planejamento da contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Parágrafo segundo. Compete ao coordenador da equipe de planejamento da contratação acompanhar e priorizar as atividades da equipe, realizando o encaminhamento conforme art. 6º, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 4º A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar todas as fases da contratação, respondendo prontamente a esclarecimentos e impugnações durante o certame, além de fornecer suporte nas decisões sobre recursos, enviando subsídios ao agente de contratação, observando os prazos previstos no edital.

Art. 5º A Equipe de Suporte técnico (EST) composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores que terão as respectivas competências:

I - EDUARDO DE MORAES FURTADO, Siape 227****, Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital;

a) Apoiar o planejamento da contratação sob os aspectos relacionados às atividades de Tecnologia da Informação.

Art. 6º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios, devidamente aprovados pela Autoridade Competente, conforme artigo 33 do RCC 3.0 c/c a subdelegação definida na Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, ao Setor de Administração (SAD).

Parágrafo único. O prazo previsto no caput contar-se-á a partir do 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço.

Art. 7º A conclusão do planejamento poderá ser prorrogada, uma única vez, por até 30 (trinta) dias corridos, dispensada a edição de nova portaria, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Apresentação de solicitação formal pelo(a) Coordenador(a) da EPC, nos autos do processo SEI relativo ao planejamento da contratação, dentro do prazo de vigência desta Portaria, devidamente fundamentada, com a exposição das razões que justificam a necessidade de prorrogação do prazo;

II - Submissão do pedido ao Setor de Administração para validação das informações apresentadas e cumprimento do rito previsto no inciso I;

III - Autorização da Divisão de Administração e Finanças, com a consequente concessão da dilação do prazo prevista no caput deste artigo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFJF, revogadas as disposições em contrário.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 480, de 25 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, em consonância com o artigo 22, §3º do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades de planejamento da contratação referente ao Processo SEI nº 23765.003989/2026-12 e que o prazo inicialmente fixado pela Portaria - SEI nº 231/2026 (59144627) expirou sem a conclusão integral das etapas de planejamento da contratação;

Resolve:

Art. 1º Fica excepcionalmente estabelecido novo prazo de 60 (sessenta) dias corridos para conclusão das atividades da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), constituída por meio da Portaria - SEI nº 231/2026 (59144627), referente à Prestação de Serviço de Auxiliar de Arquivo e Arquivista.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput contar-se-á a partir do 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço.

Art. 2º As razões de impossibilidade de conclusão do planejamento da contratação no prazo pactuado foram apresentadas conforme Despacho - SEI (SEI nº 62014474).

Art. 3º Permanecem inalteradas as disposições relativas à composição e competências da Equipe de Planejamento da Contratação estabelecidas na Portaria originária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFJF.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 481, de 25 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, em consonância com o artigo 22, §3º do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0;

Resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de pessoa jurídica especializada para Aquisição de Simuladores Médico-realistas, para atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), Unidade Hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), em cumprimento ao disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I - ALICE KAPPEL ROQUE MUNCK, Siape 228****, Integrante Demandante e coordenador da EPC;
- II - SÉRGIO ANTÔNIO RIBEIRO CAMPOS, Siape 228****, Integrante Demandante;
- III - MARIANE DA COSTA MOURA, Siape 345****, Integrante Demandante;
- IV - LAÍS LOURES CRUZ, Siape 349****, Integrante Demandante;

Art. 3º Compete à EPC a elaboração dos seguintes documentos de planejamento:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme Título II, Capítulo III, Seção III, do RCC 3.0;
- II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços, conforme Título II, Capítulo III, Seção IV, do RCC 3.0;
- III - Elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB), conforme Título II, Capítulo III, Seção V, do RCC 3.0;
- IV - Elaborar Gerenciamento de Riscos, conforme Título II, Capítulo III, Seção VI, do RCC 3.0.

Parágrafo primeiro. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da equipe de planejamento da contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Parágrafo segundo. Compete ao coordenador da equipe de planejamento da contratação acompanhar e priorizar as atividades da equipe, realizando o encaminhamento conforme art. 6º, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 4º A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar todas as fases da contratação, respondendo prontamente a esclarecimentos e impugnações durante o certame, além de fornecer suporte nas decisões sobre recursos, enviando subsídios ao agente de contratação, observando os prazos previstos no edital.

Art. 5º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios, devidamente aprovados pela Autoridade Competente, conforme artigo 33 do RCC 3.0 c/c a subdelegação definida na Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, ao Setor de Administração (SAD).

Parágrafo único. O prazo previsto no caput contar-se-á a partir do 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço.

Art. 6º A conclusão do planejamento poderá ser prorrogada, uma única vez, por até 30 (trinta) dias corridos, dispensada a edição de nova portaria, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - Apresentação de solicitação formal pelo(a) Coordenador(a) da EPC, nos autos do processo SEI relativo ao planejamento da contratação, dentro do prazo de vigência desta Portaria, devidamente fundamentada, com a exposição das razões que justificam a necessidade de prorrogação do prazo;
- II - Submissão do pedido ao Setor de Administração para validação das informações apresentadas no rito previsto no inciso I e consequente concessão da dilação do prazo prevista no caput deste artigo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFJF, revogadas as disposições em contrário.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 482, de 25 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, decorrentes do PR nº 90035/2026, celebradas pela HU Brasil, filial HU-UFJF, com as empresas vencedoras do respectivo certame, conforme processo SEI nº 23765.011273/2026-81, cujo objeto é a aquisição de medicamentos antimicrobianos, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade de Juiz de Fora (HU-UFJF), Unidade Gestora (UG) 155903, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HU Brasil).

GESTÃO DAS ATAS

| FUNÇÃO | NOME | CPF | SIAPE |
|----------------|----------------------|----------------|--------------|
| Gestor Titular | Camila Rocha Miranda | ***.242.676-** | 215***** |

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

| FUNÇÃO | NOME | CPF | SIAPE |
|----------------|-------------------------|----------------|--------------|
| Fiscal Titular | Juliana da Silva Morais | ***.571.486-** | 234***** |

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

| FUNÇÃO | NOME | CPF | SIAPE |
|----------------|-----------------------------------|----------------|--------------|
| Fiscal Titular | Rafaela Idalina Ferreira de Souza | ***.943.206-** | 216***** |

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais,

devendo acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

§3º Compete à fiscalização administrativa apenas os atos concernentes à pesquisa de preços para demonstração da vantajosidade econômica da contratação, ficando dispensada da realização dos demais atos inerentes à gestão e fiscalização, atribuídos aos demais agentes nomeados nesta portaria.

Art. 2º O Gestor e fiscais desta contratação deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF, em especial os que se referem à fiscalização contratual, apuração de irregularidade, revisão de preços, dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades, como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF responsável por tal atividade. Na oportunidade, os gestores e fiscais poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos da HU Brasil ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 483, de 25 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, decorrentes do PR nº 90091/2025, celebradas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, com as empresas vencedoras do respectivo certame, conforme Processo SEI nº 23765.011304/2026-01, cujo objeto é a aquisição de Produtos para Saúde - INSUMOS PARA OTORRINO, OFTALMO E ENDOSCOPIA, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, Unidade Gestora (UG) 155903, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Rede Ebserh).

GESTÃO DAS ATAS

| FUNÇÃO | NOME | CPF | SIAPE |
|----------------|----------------------|----------------|--------------|
| Gestor Titular | Camila Rocha Miranda | ***.242.676-** | 215***** |

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

| FUNÇÃO | NOME | CPF | SIAPE |
|----------------|-------------------------|----------------|--------------|
| Fiscal Titular | Juliana da Silva Moraes | ***.571.486-** | 234***** |

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

| FUNÇÃO | NOME | CPF | SIAPE |
|----------------|----------------------|----------------|--------------|
| Fiscal Titular | Larissa Costa Samuel | ***.329.176-** | 345***** |

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

§3º Compete à fiscalização administrativa apenas os atos concernentes à pesquisa de preços para demonstração da vantajosidade econômica da contratação, ficando dispensada da realização dos demais atos inerentes à gestão e fiscalização, atribuídos aos demais agentes nomeados nesta portaria.

Art. 2º O Gestor e fiscais desta contratação deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH, em especial os que se referem à fiscalização contratual, apuração de irregularidade, revisão de preços, dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades, como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade, os gestores e fiscais poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 484, de 25 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90048/2026 da UASG 155007, referente ao processo nº 23477.009744/2026-36, para Aquisição Regionalizada de Produtos para saúde - Drenos e Câmulas a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora integrante da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

| FUNÇÃO | NOME | CPF | SIAPE |
|----------------|----------------------|----------------|--------------|
| Gestor Titular | Camila Rocha Miranda | ***.242.676-** | 215**** |

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

| FUNÇÃO | NOME | CPF | SIAPE |
|----------------|-------------------------|----------------|--------------|
| Fiscal Titular | Juliana da Silva Morais | ***.571.486-** | 234**** |

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais,

devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

Art. 2º Esta portaria se vincula as Atas de Registro de Preços do PR nº 90048/2026 da UASG 155007, de itens e nos quantitativos requeridos pelo HU-UFJF.

Art. 3º O Gestor e fiscais desta contratação deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH, em especial os que se referem à fiscalização contratual, apuração de irregularidade, revisão de preços, dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades, como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade, os gestores e fiscais poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

Art. 4º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 5º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 485, de 25 de junho de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, decorrentes do PR nº 90020/2026, celebradas pela HU Brasil, filial HU-UFJF, com as empresas vencedoras do respectivo certame, conforme processo SEI nº 23765.011578/2026-92, cujo objeto é a aquisição de peças e acessórios para equipamentos, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade de Juiz de Fora (HU-UFJF), Unidade Gestora (UG) 155903, pertencente à Rede HU Brasil.

GESTÃO DAS ATAS

| FUNÇÃO | NOME | CPF | SIAPE |
|----------------|----------------------|----------------|--------------|
| Gestor Titular | Camila Rocha Miranda | ***.242.676-** | 215**** |

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

| FUNÇÃO | NOME | CPF | SIAPE |
|----------------|-------------------------|----------------|--------------|
| Fiscal Titular | Juliana da Silva Morais | ***.571.486-** | 234**** |

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

| FUNÇÃO | NOME | CPF | SIAPE |
|----------------|--------------------|----------------|--------------|
| Fiscal Titular | Wesley Costa Meira | ***.654.446-** | 345**** |

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

§3º Compete à fiscalização administrativa apenas os atos concernentes à pesquisa de preços para demonstração da vantajosidade econômica da contratação, ficando dispensada da realização dos demais atos inerentes à gestão e fiscalização, atribuídos aos demais agentes nomeados nesta portaria.

Art. 2º O Gestor e fiscais desta contratação deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF, em especial os que se referem à fiscalização contratual, apuração de irregularidade, revisão de preços, dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades, como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF responsável por tal atividade. Na oportunidade, os gestores e fiscais poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos da HU Brasil ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

José Otávio do Amaral Corrêa

EDITAIS/PROCESSOS SELETIVOS/RESULTADOS

Edital - SEI nº 29/2026



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <https://hu-ufjf.hubrasil.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23765.022928/2025-65

Interessado: Comissão de Seleção de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas

Edital - SEI nº 29/2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da **HU Brasil**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 (50886650), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), alterada pela [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH](#), que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

RESOLVE tornar público o edital conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefe da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente (UGQSP)**, junto ao Setor de Gestão da Qualidade (STGQ) e à Superintendência (SUP) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU-UFJF.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas pela Comissão de Seleção nomeada através da Portaria - SEI nº 427, de 03 de junho de 2026 e retificada pela Portaria - SEI nº 468, de 18 de junho de 2026, assinadas pela Superintendência do HU-UFJF. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

| Nome | Siape | Cargo | Qualidade |
|----------------------------------|---------|---|-------------------|
| José Otávio do Amaral Corrêa | 129**** | Superintendente | Presidente |
| Caroline Terror Teixeira | 226**** | Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal | Coordenadora |
| Priscila Campos Cunha | 352**** | Psicóloga - Área Organizacional e do Trabalho | Vice-coordenadora |
| Dimas Augusto Carvalho de Araújo | 214**** | Gerente de Atenção à Saúde | Membro Titular |
| Thiago Cesar Nascimento | 177**** | Gerente de Ensino e Pesquisa | Membro Titular |
| Bruno Azevedo Gomes Freitas | 184**** | Gerente Administrativo | Membro Titular |
| Juliana Maioli Laval Bernardo | 248**** | Assistente Administrativo | Membro Suplente |
| Monica Campos de Oliveira | 352**** | Pedagoga | Membro Suplente |
| Aline Barreto dos Santos | 169**** | Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde | Membro Suplente |

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem atender aos requisitos mínimos obrigatórios com base no disposto no Art. 4º e Art. 13 da [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), alterada pela [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH](#).

Edital - SEI nº 29/2026 - Processo Seletivo - UGQSP - (4000207) - SEI 23765.022928/2025-65 / pg. 1

- I - Formação superior completa;
- II - Nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, para as funções gratificadas de chefia de unidade;
- III - Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- IV - Ser empregado efetivo da Rede EBSEERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- V - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- VI - Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos;
- VII - Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

Parágrafo único: Nos casos de nomeação para funções gratificadas de chefia de unidade, o requisito previsto no inciso I poderá ser substituído, excepcionalmente, por formação de nível técnico, com experiência mínima de 3 anos na área de atuação.

- 4.2. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH;
- 4.3. Não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, conforme disposto no §3º do Art. 6º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH;
- 4.4. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral, conforme disposto no Art. 24 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH;

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conduzidas conforme determina a Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-EBSEERH:

- I - Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados **exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**, em processo único, utilizando os Documentos Modelos do SEI e enviados para o ambiente do SEI da Comissão de Seleção (COMISE/SUP/HU-UFJF);
- II - Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, os documentos deverão ser encaminhados de forma digitalizada, **em PDF**, para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br, devendo ser utilizado os modelos disponíveis no item 13 "DOS ANEXOS" deste edital;
- III - Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no item 4 deste edital;
- IV - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH](#);
- V - Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, é necessário incluir, no ato da inscrição, a manifestação atualizada com data de assinatura no período de inscrição do edital, de **anuência para movimentação temporária**, assinada pelo(a) **Superintendente dos Hospitais Universitários Federais geridos pela EBSEERH da filial de origem, ou pelo(a) Coordenador(a) da Administração Central, ou pelo gestor máximo da Instituição Pública**.

- 5.1.1. Para servidores da Universidade Federal de Juiz de Fora que exercem suas atividades laborais no HU-UFJF, não se aplica o inciso V do item 5.1 deste edital, devendo o candidato apresentar documento comprobatório da lotação.
- 5.2. Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br.
- 5.3. O **período de inscrição** será de **26/06/26 a 10/07/2026**
- 5.4. O candidato deverá anexar, **obrigatoriamente, no ato da inscrição**:

- I - Ficha de inscrição no processo seletivo, preenchida e **assinada** (Documento Modelo SEI nº 60315354);
- II - *Checklist* de análise curricular, preenchido e **assinado**, indicando o nº SEI ou nome dos documentos apresentados e anotação da pontuação em cada item (Documento Modelo SEI nº 61946626);
- III - Currículo que deverá obedecer o formato **Lattes**;
- IV - Diploma e/ou Certificação de conclusão de curso de nível superior **contendo frente e verso**, ou formação de técnico com experiência mínima de 3 anos na área de atuação nos casos de funções

gratificadas de chefia de unidade;

V - Documento comprobatório de ser empregado efetivo da Rede EBSEERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, devendo apresentar: carteira de trabalho com dados de comprovação e identificação do candidato, ou declaração da área de gestão de pessoas do Órgão de lotação comprovando atuação;

VI - Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH (Documento Modelo SEI nº 37508486);

VII - Declaração que comprove não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, **devendo apresentar: declaração da área de gestão de pessoas ou da área de saúde ocupacional do Órgão de lotação;**

VIII - Para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, documento de anuência para movimentação temporária, **assinada** pelo(a) Superintendente dos Hospitais Universitários Federais geridos pela EBSEERH, ou pelo(a) Coordenador(a) da Administração Central, ou pelo gestor máximo da Instituição Pública. (Documento Modelo SEI nº 33786935);

IX - Quando se tratar de funções gratificadas de Setor e Divisão, deverá também ser anexado os documentos comprobatórios conforme listados no Art. 13 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH](#);

X - Documentos comprobatórios para pontuação nos critério de classificação conforme listados no Art. 12 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH](#).

5.5. Os documentos deverão ser anexados em formato **PDF**, **separados e nomeados** de acordo com o critério a ser comprovado, contendo **frente e verso** sempre que aplicável.

5.5.1. Os candidatos empregados da Rede Ebserh, devem utilizar os Documentos Modelos do SEI e os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública devem utilizar os modelos disponíveis no item 13 "DOS ANEXOS" deste edital.

5.5.2. **Todos** os documentos que necessitam de assinatura, devem ser **obrigatoriamente assinados de forma eletrônica** (pelo SEI ou pelo GOV.BR).

5.5.3. A não apresentação e/ou a falta de assinatura dos documentos do item 5.4, incisos I ao X, implicará automaticamente na **eliminação do candidato**.

5.6. Não serão aceitas solicitações de inscrição enviadas fora do prazo estipulado no item 10 "Do Cronograma", nem documentos ilegíveis ou incompletos e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital e na Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH.

5.7. A pontuação estabelecida em cada fase deste processo seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, se dará mediante os seguintes critérios:

I - Experiência na área específica para a função pretendida - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;

II - Experiência em área correlata à função pretendida - 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;

III - Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;

IV - Capacitações na área específica para a função pretendida - 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;

V - Capacitações em área correlata à função pretendida - 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto;

6.1.1. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os critérios determinados no Art. 15 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH.

6.1.2. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSEERH a qual a função objeto desta seleção está vinculada, no caso de empregados Ebserh. No caso de servidores públicos de outros Órgãos da Administração Pública, será computado para este critério de desempate o tempo de serviço no respectivo Órgão. Sendo o melhor classificado aquele que evidenciar maior tempo, independentemente do Órgão.

6.1.3. A nota obtida no critério desempate não é somada à nota da classificação, ela é utilizada apenas para ranqueamento dos candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

- 6.2. A pontuação obtida nos incisos I e II do item 6.1 não poderá ser duplicada em função do tempo de experiência profissional, sendo considerado a pontuação mais vantajosa ao candidato.
- 6.3. Para contagem do tempo de experiência profissional para fins de pontuação deste Edital, deve-se apresentar:
- 6.3.1. Cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (**datas de início e fim**) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público;
- 6.3.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (**datas de início e fim**) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada.
- 6.4. Os tempos de experiência profissional, quando concomitantes, serão contabilizados para fins de pontuação apenas uma vez no mesmo critério.
- 6.5. As atividades práticas realizadas no âmbito dos cursos de nível técnico, graduação, pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* não serão consideradas para fins de comprovação de experiência profissional.
- 6.6. Para fins de comprovação de cursos de capacitação, serão aceitas declarações de conclusão de disciplinas/módulos de cursos realizados pelo candidato, desde que estes não estejam vinculados ao currículo de um título já utilizado para pontuação e/ou comprovação de outro(s) requisito(s) deste edital.
- 6.6.1. Para utilização de disciplinas/conteúdos deve-se observar a necessidade de comprovação da carga horária exigida no edital sendo possível a soma de cargas horárias.
- 6.7. Os certificados de curso nas áreas específica para a função pretendida, devem contemplar carga horária mínima de 20 (vinte) horas.
- 6.8. O mesmo certificado, no todo ou em parte, não poderá ser pontuado em mais de um item referente à Análise Curricular.
- 6.9. Por **ÁREA ESPECÍFICA**, para os fins deste Edital, **serão consideradas experiências e capacitações em segurança do paciente, gestão da qualidade em serviços de saúde, gestão e monitoramento de protocolos de segurança do paciente, gestão de riscos assistenciais, investigação de eventos adversos e incidentes, utilização do Sistema Vigihosp, utilização do Sistema AGHU, auditoria da qualidade em serviços de saúde, gestão documental, humanização em serviço de saúde, capacitação, treinamento e educação em saúde, gestão de indicadores em saúde.**
- 6.10. Por **ÁREA CORRELATA**, para os fins deste Edital, **serão consideradas experiências e capacitações na área em vigilância em saúde, acreditação hospitalar, mapeamento, padronização e melhorias de processos.**
- 6.11. Para os casos de pontuação **zero** na 1ª fase o candidato será **desclassificado** do processo seletivo.
- 6.12. Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:
- I - De 1 a 5 inscritos: Até a 3ª classificação;
 - II - De 6 a 10 inscritos: Até a 4ª classificação;
 - III - Acima de 10 inscritos: Até a 5ª classificação.
- 6.13. O Superintendente da Unidade da Rede EBSEH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no *caput*.
- 6.14. O resultado preliminar e o resultado final da 1ª Fase, serão publicados em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/boletim-de-servico> , sendo de **exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.**

7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

- 7.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo, referente à Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação:
- I - Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas - Até 40 pontos;
 - II - Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;
 - III - Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;

Edital - SEI 29 - Processo Seletivo - UGQSP (61660261) SEI 23765.022928/2025-65 / pg. 4

IV - Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.

7.2. As entrevistas poderão ocorrer de forma presencial ou telepresencial, com **duração total de 20 minutos para cada candidato**.

7.2.1. As entrevistas a serem realizadas de forma telepresencial serão franqueadas apenas para candidatos com lotação funcional fora da cidade de Juiz de Fora, salvo por afastamentos inferiores a 15 dias ou impedimentos legais.

7.2.2. As entrevistas conduzidas de forma telepresencial serão realizadas via plataforma *Microsoft Teams*®, devendo o candidato dispor de câmera e microfone e acesso à internet compatível com transmissão de áudio e vídeo e de qualidade. A entrevista é individual, ou seja, o candidato deverá estar sozinho no ambiente sem interferências externas. O link será enviado ao candidato pela Comissão de Seleção quando da convocação.

7.2.3. Casos de barulhos ou ruídos exacerbados que poderão interferir na condução da entrevista e problemas de conexão constantes poderão acarretar a eliminação do candidato do presente processo seletivo.

7.2.4. O candidato deverá comparecer com pelo menos 10 minutos de antecedência e, em caso de atraso, a Comissão de Seleção adotará uma tolerância de 10 minutos. Caso o candidato não chegue no horário, considerando o tempo de tolerância, o mesmo será desclassificado do processo.

7.2.5. As entrevistas poderão ser gravadas em áudio ou vídeo.

7.3. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

7.4. O resultado preliminar e o resultado final da 2ª Fase, serão publicados em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufff/aceso-a-informacao/boletim-de-servico>, sendo de **exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação**.

8. DA 3ª FASE: ENTREVISTA COM A DIRETORIA CORRESPONDENTE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

8.1. Para o presente processo seletivo, **não haverá realização da 3ª fase**, uma vez que o todos os cargos pretendidos não constam no rol de instâncias organizacionais listadas no [Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH](#).

9. DO RECURSO

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da primeira e segunda fase do processo seletivo, deverá realizá-lo exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no processo de inscrição do candidato, conforme prazo estipulado no item 10 "Do Cronograma".

9.1.1. Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, o recurso deverá ser enviado para o e-mail comise.hu-ufff@ebserh.gov.br.

9.2. Somente serão analisados recursos enviados dentro do prazo estipulado no edital, conforme item 10, "Do Cronograma" e assinados nos termos deste Edital.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. Na fase de recurso somente serão analisados documentos inseridos no processo durante a fase de inscrição, estando vedada a análise de documentação nova.

9.5. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos os candidatos do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independentemente de terem recorrido.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Fase: Avaliação Curricular; e 2ª Fase: Entrevista; serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9.7. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecurável administrativamente.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela:

| ATIVIDADES | DATAS |
|--|------------------|
| Publicação do Edital do Processo Seletivo | 25/06/2026 |
| Período de inscrição dos candidatos | 26/06 a 10/07/26 |
| 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório | 13 a 17/07/26 |
| 1ª FASE - Resultado preliminar | 20/07/26 |
| 1ª FASE - Período de recurso | 21 a 22/07/26 |
| 1ª FASE - Análise recurso | 22 a 29/07/26 |
| 1ª FASE - Resultado final | 30/07/26 |
| 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório | 03 a 12/08/26 |
| 2ª FASE - Resultado preliminar | 13/08/26 |
| 2ª FASE - Período de recurso | 14 a 17/08/26 |

Edital - SEI 25 - Processo Seletivo - SESP (61660261) - SEI 25/06.022026-65 / pg. 5

| | |
|--|---------------|
| 2ª FASE - Análise recurso | 18 e 19/08/26 |
| 2ª FASE - Resultado final | 20/08/26 |
| Envio do Parecer da Comissão sobre o candidato indicado para o Colegiado Executivo | 21/08/26 |

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(Lei nº 13.709/2018\)](#).

11.2. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

11.3. O processo seletivo não constitui concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

11.4. A participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito adquirido à nomeação ou à designação.

11.5. A participação neste processo implicará na aceitação das normas deste Edital.

11.6. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas, na forma da lei.

11.7. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento da seleção e do cronograma atualizado do processo através do repositório disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/acao-a-informacao/selecao-de-chefias>.

11.8. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto neste Edital e Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH, sendo de responsabilidade do candidato apresentá-los.

11.9. O não atendimento a normas da Rede Ebserh e do HU-UFJF, o desempenho inferior ao esperado, o atingimento de metas insuficientes no Programa de Gestão do Desempenho, o não cumprimento de entregas do PDE, o comportamento inadequado à luz do Regulamento de Pessoal Ebserh, dentre outros critérios de avaliação, poderá resultar na exoneração do candidato selecionado para a Função Gratificada deste Edital. A exoneração tratada neste item poderá ocorrer de forma discricionária e a pedido do Superintendente, a qualquer tempo, provocado ou não pela Chefia imediata ou outros Chefes da hierarquia relacionada.

11.10. Os candidatos que não observarem o disposto neste edital e na referida Norma serão desclassificados.

11.11. A nomeação de servidores pertencentes aos quadros de outros órgãos da Administração Pública ficará condicionada à edição do ato de cessão pelo órgão de origem.

§1º - A não edição do ato previsto no item 11.11 no prazo de 30 dias corridos, prorrogáveis justificadamente por até 15 dias corridos, a contar do recebimento do pedido de cessão pelo órgão de origem do servidor, acarretará, no caso da realização do processo seletivo, na desclassificação do candidato, e conseqüente convocação do próximo candidato, se houver.

§2º - A nomeação do empregado ou servidor indicado pela autoridade máxima da Unidade hospitalar da Rede Ebserh está condicionada à verificação, pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Ebserh, do preenchimento dos requisitos previstos Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, notadamente a idoneidade do candidato, sob pena de nulidade da nomeação.

11.12. O resultado final deste processo seletivo possui validade de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

11.12.1. Dentro do período de validade do edital, os atos administrativos produzidos pela Comissão de Seleção permanecem válidos. Podendo haver, de **forma discricionária**, convocações de candidatos remanescentes no caso de desligamento do selecionado da função gratificada.

11.13. Os casos omissos e dúvidas serão apreciados e dirimidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

11.14. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

12. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

12.1. [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), dispõe sobre critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Ebserh.

12.2. [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH](#), altera a Norma Operacional nº 2/2022/DGP-EBSERH.

12.3. [Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/CPP/DGP-EBSERH](#), elenca as unidades organizacionais da rede Ebserh que participam da 3ª fase do processo seletivo para funções gratificadas.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

13.1.1. Anexo I - [Ficha de Inscrição no Processo Seletivo](#)

- 13.1.1. Anexo II - [Checklist de análise curricular](#)
- 13.1.2. Anexo III - [Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#)
- 13.1.3. Anexo IV - [Documento de anuência da superintendência ou gestor máximo para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública](#)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS
Superintendente Substituto

Referência: Processo nº 23765.022928/2025-65 SEI nº 59049404



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Superintendente, Substituto(a)**, em 25/06/2026, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61660261** e o código CRC **E0927F9E**.

Referência: Processo nº 23765.022928/2025-65

SEI nº 61660261

Edital - SEI nº 30/2026



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <https://hu-ufjf.hubrasil.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23765.022928/2025-65

Interessado: Comissão de Seleção de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas

Edital - SEI nº 30/2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da **HU Brasil**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 (50886650), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), alterada pela [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH](#), que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

RESOLVE tornar público o edital conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde (UVS)**, junto ao Setor de Gestão da Qualidade (STGQ) e à Superintendência (SUP) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU-UFJF.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas pela Comissão de Seleção nomeada através da Portaria - SEI nº 427, de 03 de junho de 2026 e retificada pela Portaria - SEI nº 468, de 18 de junho de 2026, assinadas pela Superintendência do HU-UFJF. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

| Nome | Siape | Cargo | Qualidade |
|----------------------------------|---------|---|-------------------|
| José Otávio do Amaral Corrêa | 129**** | Superintendente | Presidente |
| Caroline Terror Teixeira | 226**** | Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal | Coordenadora |
| Priscila Campos Cunha | 352**** | Psicóloga - Área Organizacional e do Trabalho | Vice-coordenadora |
| Dimas Augusto Carvalho de Araújo | 214**** | Gerente de Atenção à Saúde | Membro Titular |
| Thiago Cesar Nascimento | 177**** | Gerente de Ensino e Pesquisa | Membro Titular |
| Bruno Azevedo Gomes Freitas | 184**** | Gerente Administrativo | Membro Titular |
| Juliana Maioli Laval Bernardo | 248**** | Assistente Administrativo | Membro Suplente |
| Monica Campos de Oliveira | 352**** | Pedagoga | Membro Suplente |
| Aline Barreto dos Santos | 169**** | Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde | Membro Suplente |

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

4.1. Os candidatos devem atender aos requisitos mínimos obrigatórios com base no disposto no Art. 4º e Art. 13 da [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH](#), alterada pela [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH](#);

- I - Formação superior completa;
- II - Nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, para as funções gratificadas de chefia de unidade;
- III - Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- IV - Ser empregado efetivo da Rede EBSEERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- V - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- VI - Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos;
- VII - Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

Parágrafo único: Nos casos de nomeação para funções gratificadas de chefia de unidade, o requisito previsto no inciso I poderá ser substituído, excepcionalmente, por formação de nível técnico, com experiência mínima de 3 anos na área de atuação.

- 4.2. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH;
- 4.3. Não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, conforme disposto no §3º do Art. 6º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH;
- 4.4. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral, conforme disposto no Art. 24 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH;

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conduzidas conforme determina a Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-EBSEERH:

- I - Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados **exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**, em processo único, utilizando os Documentos Modelos do SEI e enviados para o ambiente do SEI da Comissão de Seleção (COMISE/SUP/HU-UFJF);
- II - Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, os documentos deverão ser encaminhados de forma digitalizada, **em PDF**, para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br, devendo ser utilizado os modelos disponíveis no item 13 "DOS ANEXOS" deste edital;
- III - Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no item 4 deste edital;
- IV - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH](#);
- V - Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, é necessário incluir, no ato da inscrição, a manifestação atualizada com data de assinatura no período de inscrição do edital, de **anuência para movimentação temporária**, assinada pelo(a) **Superintendente dos Hospitais Universitários Federais geridos pela EBSEERH da filial de origem, ou pelo(a) Coordenador(a) da Administração Central, ou pelo gestor máximo da Instituição Pública**.

5.1.1. Para servidores da Universidade Federal de Juiz de Fora que exercem suas atividades laborais no HU-UFJF, não se aplica o inciso V do item 5.1 deste edital, devendo o candidato apresentar documento comprobatório da lotação.

5.2. Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br.

5.3. O **período de inscrição** será de **26/06/2026 A 10/07/2026**

5.4. O candidato deverá anexar, **obrigatoriamente, no ato da inscrição**:

- I - Ficha de inscrição no processo seletivo, preenchida e **assinada** (Documento Modelo SEI nº 60315354);
- II - *Checklist* de análise curricular, preenchido e **assinado**, indicando o nº SEI ou nome dos documentos apresentados e anotação da pontuação em cada item (Documento Modelo SEI nº 61946626);
- III - Currículo que deverá obedecer o formato **Lattes**;
- IV - Diploma e/ou Certificação de conclusão de curso de nível superior **contendo frente e verso**, ou formação de técnico com experiência mínima de 3 anos na área de atuação nos casos de funções

gratificadas de chefia de unidade;

V - Certificado(s) de cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;

VI - Documento comprobatório de ser empregado efetivo da Rede EBSEERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, devendo apresentar: carteira de trabalho com dados de comprovação e identificação do candidato, ou declaração da área de gestão de pessoas do Órgão de lotação comprovando atuação;

VII - Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH (Documento Modelo SEI nº 37508486);

VIII - Declaração que comprove não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, **devendo apresentar: declaração da área de gestão de pessoas ou da área de saúde ocupacional do Órgão de lotação;**

IX - Para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, documento de anuência para movimentação temporária, **assinada** pelo(a) Superintendente dos Hospitais Universitários Federais geridos pela EBSEERH, ou pelo(a) Coordenador(a) da Administração Central, ou pelo gestor máximo da Instituição Pública. (Documento Modelo SEI nº 33786935);

X - Quando se tratar de funções gratificadas de Setor e Divisão, deverá também ser anexado os documentos comprobatórios conforme listados no Art. 13 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH](#);

XI - Documentos comprobatórios para pontuação nos critério de classificação conforme listados no Art. 12 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH](#).

5.5. Os documentos deverão ser anexados em formato **PDF**, **separados e nomeados** de acordo com o critério a ser comprovado, contendo **frente e verso** sempre que aplicável.

5.5.1. Os candidatos empregados da Rede Ebserh, devem utilizar os Documentos Modelos do SEI e os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública devem utilizar os modelos disponíveis no item 13 "DOS ANEXOS" deste edital.

5.5.2. **Todos** os documentos que necessitam de assinatura, devem ser **obrigatoriamente assinados de forma eletrônica** (pelo SEI ou pelo GOV.BR).

5.5.3. A não apresentação e/ou a falta de assinatura dos documentos do item 5.4, incisos I ao X, implicará automaticamente na **eliminação do candidato**.

5.6. Não serão aceitas solicitações de inscrição enviadas fora do prazo estipulado no item 10 "Do Cronograma", nem documentos ilegíveis ou incompletos e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital e na Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH.

5.7. A pontuação estabelecida em cada fase deste processo seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, se dará mediante os seguintes critérios:

I - Experiência na área específica para a função pretendida - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;

II - Experiência em área correlata à função pretendida - 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;

III - Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;

IV - Capacitações na área específica para a função pretendida - 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;

V - Capacitações em área correlata à função pretendida - 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto;

6.1.1. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os critérios determinados no Art. 15 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH.

6.1.2. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSEERH a qual a função objeto desta seleção está vinculada, no caso de empregados Ebserh. No caso de servidores públicos de outros Órgãos da Administração Pública, será computado para este critério de desempate o tempo de serviço no respectivo Órgão. Sendo o melhor classificado aquele que evidenciar maior tempo, independentemente do Órgão.

- 6.1.3. A nota obtida no critério desempate não é somada à nota da classificação, ela é utilizada apenas para ranqueamento dos candidatos que obtiveram a mesma pontuação.
- 6.2. A pontuação obtida nos incisos I e II do item 6.1 não poderá ser duplicada em função do tempo de experiência profissional, sendo considerado a pontuação mais vantajosa ao candidato.
- 6.3. Para contagem do tempo de experiência profissional para fins de pontuação deste Edital, deve-se apresentar:
- 6.3.1. Cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (**datas de início e fim**) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público;
- 6.3.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (**datas de início e fim**) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada.
- 6.4. Os tempos de experiência profissional, quando concomitantes, serão contabilizados para fins de pontuação apenas uma vez no mesmo critério.
- 6.5. As atividades práticas realizadas no âmbito dos cursos de nível técnico, graduação, pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* não serão consideradas para fins de comprovação de experiência profissional.
- 6.6. Para fins de comprovação de cursos de capacitação, serão aceitas declarações de conclusão de disciplinas/módulos de cursos realizados pelo candidato, desde que estes não estejam vinculados ao currículo de um título já utilizado para pontuação e/ou comprovação de outro(s) requisito(s) deste edital.
- 6.6.1. Para utilização de disciplinas/conteúdos deve-se observar a necessidade de comprovação da carga horária exigida no edital sendo possível a soma de cargas horárias.
- 6.7. Os certificados de curso nas áreas específica para a função pretendida, devem contemplar carga horária mínima de 20 (vinte) horas.
- 6.8. O mesmo certificado, no todo ou em parte, não poderá ser pontuado em mais de um item referente à Análise Curricular.
- 6.9. Por **ÁREA ESPECÍFICA**, para os fins deste Edital, **serão consideradas experiências e capacitações em vigilância epidemiológica hospitalar, investigação e monitoramento de agravos e doenças de notificação compulsória, vigilância de infecções relacionadas à assistência em saúde, gestão de indicadores epidemiológicos, gestão e controle de infecções hospitalares.**
- 6.10. Por **ÁREA CORRELATA**, para os fins deste Edital, **serão consideradas experiências e capacitações em vigilância sanitária aplicada aos serviços de saúde, capacitação, treinamento e educação em saúde, acreditação hospitalar, segurança do paciente, biossegurança, auditoria em serviços de saúde.**
- 6.11. Para os casos de pontuação **zero** na 1ª fase o candidato será **desclassificado** do processo seletivo.
- 6.12. Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:
- I - De 1 a 5 inscritos: Até a 3ª classificação;
 - II - De 6 a 10 inscritos: Até a 4ª classificação;
 - III - Acima de 10 inscritos: Até a 5ª classificação.
- 6.13. O Superintendente da Unidade da Rede EBSEH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no *caput*.
- 6.14. O resultado preliminar e o resultado final da 1ª Fase, serão publicados em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/boletim-de-servico> , **sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.**

7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo, referente à Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação:

- I - Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas - Até 40 pontos;
- II - Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;
- III - Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias

e capacidade de síntese - Até 20 pontos;

IV - Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.

7.2. As entrevistas poderão ocorrer de forma presencial ou telepresencial, com **duração total de 20 minutos para cada candidato**.

7.2.1. As entrevistas a serem realizadas de forma telepresencial serão franqueadas apenas para candidatos com lotação funcional fora da cidade de Juiz de Fora, salvo por afastamentos inferiores a 15 dias ou impedimentos legais.

7.2.2. As entrevistas conduzidas de forma telepresencial serão realizadas via plataforma *Microsoft Teams®*, devendo o candidato dispor de câmera e microfone e acesso à internet compatível com transmissão de áudio e vídeo e de qualidade. A entrevista é individual, ou seja, o candidato deverá estar sozinho no ambiente sem interferências externas. O link será enviado ao candidato pela Comissão de Seleção quando da convocação.

7.2.3. Casos de barulhos ou ruídos exacerbados que poderão interferir na condução da entrevista e problemas de conexão constantes poderão acarretar a eliminação do candidato do presente processo seletivo.

7.2.4. O candidato deverá comparecer com pelo menos 10 minutos de antecedência e, em caso de atraso, a Comissão de Seleção adotará uma tolerância de 10 minutos. Caso o candidato não chegue no horário, considerando o tempo de tolerância, o mesmo será desclassificado do processo.

7.2.5. As entrevistas poderão ser gravadas em áudio ou vídeo.

7.3. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

7.4. O resultado preliminar e o resultado final da 2ª Fase, serão publicados em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/boletim-de-servico>, sendo de **exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação**.

8. DA 3ª FASE: ENTREVISTA COM A DIRETORIA CORRESPONDENTE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

8.1. Para o presente processo seletivo, **não haverá realização da 3ª fase**, uma vez que o todos os cargos pretendidos não constam no rol de instâncias organizacionais listadas no [Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH](#).

9. DO RECURSO

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da primeira e segunda fase do processo seletivo, deverá realizá-lo exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no processo de inscrição do candidato, conforme prazo estipulado no item 10 "Do Cronograma".

9.1.1. Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem login de acesso à Rede Ebserh, o recurso deverá ser enviado para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br.

9.2. Somente serão analisados recursos enviados dentro do prazo estipulado no edital, conforme item 10, "Do Cronograma" e assinados nos termos deste Edital.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. Na fase de recurso somente serão analisados documentos inseridos no processo durante a fase de inscrição, estando vedada a análise de documentação nova.

9.5. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos os candidatos do Processo Seletivo que se enquadrarem na situação objeto do recurso, independentemente de terem recorrido.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Fase: Avaliação Curricular; e 2ª Fase: Entrevista; serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9.7. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível administrativamente.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela:

| ATIVIDADES | DATAS |
|--|------------------|
| Publicação do Edital do Processo Seletivo | 25/06/2026 |
| Período de inscrição dos candidatos | 26/06 a 10/07/26 |
| 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório | 13 a 17/07/26 |
| 1ª FASE - Resultado preliminar | 20/07/26 |
| 1ª FASE - Período de recurso | 21 a 22/07/26 |
| 1ª FASE - Análise recurso | 22 a 29/07/26 |
| 1ª FASE - Resultado final | 30/07/26 |
| 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório | 03 a 12/08/26 |

Edital - SEI 30 - Processo Seletivo - UVS (61660286)

SEI 23765.022926/2025-65 / pg. 5

| | |
|--|---------------|
| 2ª FASE - Resultado preliminar | 13/08/26 |
| 2ª FASE - Período de recurso | 14 a 17/08/26 |
| 2ª FASE - Análise recurso | 18 e 19/08/26 |
| 2ª FASE - Resultado final | 20/08/26 |
| Envio do Parecer da Comissão sobre o candidato indicado para o Colegiado Executivo | 21/08/26 |

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(Lei nº 13.709/2018\)](#).

11.2. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

11.3. O processo seletivo não constitui concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

11.4. A participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito adquirido à nomeação ou à designação.

11.5. A participação neste processo implicará na aceitação das normas deste Edital.

11.6. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas, na forma da lei.

11.7. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento da seleção e do cronograma atualizado do processo através do repositório disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/ acesso-a-informacao/selecao-de-chefias>.

11.8. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto neste Edital e Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH, sendo de responsabilidade do candidato apresentá-los.

11.9. O não atendimento a normas da Rede Ebserh e do HU-UFJF, o desempenho inferior ao esperado, o atingimento de metas insuficientes no Programa de Gestão do Desempenho, o não cumprimento de entregas do PDE, o comportamento inadequado à luz do Regulamento de Pessoal Ebserh, dentre outros critérios de avaliação, poderá resultar na exoneração do candidato selecionado para a Função Gratificada deste Edital. A exoneração tratada neste item poderá ocorrer de forma discricionária e a pedido do Superintendente, a qualquer tempo, provocado ou não pela Chefia imediata ou outros Chefes da hierarquia relacionada.

11.10. Os candidatos que não observarem o disposto neste edital e na referida Norma serão desclassificados.

11.11. A nomeação de servidores pertencentes aos quadros de outros órgãos da Administração Pública ficará condicionada à edição do ato de cessão pelo órgão de origem.

§1º - A não edição do ato previsto no item 11.11 no prazo de 30 dias corridos, prorrogáveis justificadamente por até 15 dias corridos, a contar do recebimento do pedido de cessão pelo órgão de origem do servidor, acarretará, no caso da realização do processo seletivo, na desclassificação do candidato, e consequente convocação do próximo candidato, se houver.

§2º - A nomeação do empregado ou servidor indicado pela autoridade máxima da Unidade hospitalar da Rede Ebserh está condicionada à verificação, pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Ebserh, do preenchimento dos requisitos previstos Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, notadamente a idoneidade do candidato, sob pena de nulidade da nomeação.

11.12. O resultado final deste processo seletivo possui validade de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

11.12.1. Dentro do período de validade do edital, os atos administrativos produzidos pela Comissão de Seleção permanecem válidos. Podendo haver, de **forma discricionária**, convocações de candidatos remanescentes no caso de desligamento do selecionado da função gratificada.

11.13. Os casos omissos e dúvidas serão apreciados e dirimidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

11.14. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

12. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

12.1. [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), dispõe sobre critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Ebserh.

12.2. [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH](#), altera a Norma Operacional nº 2/2022/DGP-EBSERH.

12.3. [Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH](#), elenca as unidades organizacionais da rede Ebserh que participam da 3ª fase do processo seletivo para funções gratificadas.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Edital - SEI 30 - Processo Seletivo - UVS (61660286) SEI 23765.022928/2025-65 / pg. 6

- 13.1.1. Anexo I - [Ficha de Inscrição no Processo Seletivo](#)
- 13.1.1. Anexo II - [Checklist de análise curricular](#)
- 13.1.2. Anexo III - [Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#)
- 13.1.3. Anexo IV - [Documento de anuência da superintendência ou gestor máximo para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública](#)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS
Superintendente Substituto

Referência: Processo nº 23765.022928/2025-65 SEI nº 59049404



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Superintendente, Substituto(a)**, em 25/06/2026, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61660286** e o código CRC **E9949C20**.

Referência: Processo nº 23765.022928/2025-65

SEI nº 61660286

Edital - SEI nº 31/2026



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <https://hu-ufjf.hubrasil.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23765.022928/2025-65

Interessado: Comissão de Seleção de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas

Edital - SEI nº 31/2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da **HU Brasil**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 (50886650), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), alterada pela [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH](#), que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

RESOLVE tornar público o edital conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefe da Unidade de Sistemas da Informação e Inteligência de Dados (USID)**, junto ao Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (SETISD) e à Superintendência (SUP) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU-UFJF.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEERH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas pela Comissão de Seleção nomeada através da Portaria - SEI nº 427, de 03 de junho de 2026 e retificada pela Portaria - SEI nº 468, de 18 de junho de 2026, assinadas pela Superintendência do HU-UFJF. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

| Nome | Siape | Cargo | Qualidade |
|----------------------------------|---------|---|-------------------|
| José Otávio do Amaral Corrêa | 129**** | Superintendente | Presidente |
| Caroline Terror Teixeira | 226**** | Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal | Coordenadora |
| Priscila Campos Cunha | 352**** | Psicóloga - Área Organizacional e do Trabalho | Vice-coordenadora |
| Dimas Augusto Carvalho de Araújo | 214**** | Gerente de Atenção à Saúde | Membro Titular |
| Thiago Cesar Nascimento | 177**** | Gerente de Ensino e Pesquisa | Membro Titular |
| Bruno Azevedo Gomes Freitas | 184**** | Gerente Administrativo | Membro Titular |
| Juliana Maioli Laval Bernardo | 248**** | Assistente Administrativo | Membro Suplente |
| Monica Campos de Oliveira | 352**** | Pedagoga | Membro Suplente |
| Aline Barreto dos Santos | 169**** | Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde | Membro Suplente |

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

4.1. Os candidatos devem atender aos requisitos mínimos obrigatórios com base no disposto no Art. 4º e Art. 13 da [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH](#), alterada pela [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEERH](#).

- I - Formação superior completa;
- II - Nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, para as funções gratificadas de chefia de unidade;
- III - Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- IV - Ser empregado efetivo da Rede EBSEERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- V - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- VI - Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos;
- VII - Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

Parágrafo único: Nos casos de nomeação para funções gratificadas de chefia de unidade, o requisito previsto no inciso I poderá ser substituído, excepcionalmente, por formação de nível técnico, com experiência mínima de 3 anos na área de atuação.

- 4.2. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH;
- 4.3. Não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, conforme disposto no §3º do Art. 6º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH;
- 4.4. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral, conforme disposto no Art. 24 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH;

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conduzidas conforme determina a Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-EBSEERH:

- I - Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados **exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**, em processo único, utilizando os Documentos Modelos do SEI e enviados para o ambiente do SEI da Comissão de Seleção (COMISE/SUP/HU-UFJF);
- II - Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, os documentos deverão ser encaminhados de forma digitalizada, **em PDF**, para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br, devendo ser utilizado os modelos disponíveis no item 13 "DOS ANEXOS" deste edital;
- III - Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no item 4 deste edital;
- IV - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH](#);
- V - Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, é necessário incluir, no ato da inscrição, a manifestação atualizada com data de assinatura no período de inscrição do edital, de **anuência para movimentação temporária**, assinada pelo(a) **Superintendente dos Hospitais Universitários Federais geridos pela EBSEERH da filial de origem, ou pelo(a) Coordenador(a) da Administração Central, ou pelo gestor máximo da Instituição Pública**.

5.1.1. Para servidores da Universidade Federal de Juiz de Fora que exercem suas atividades laborais no HU-UFJF, não se aplica o inciso V do item 5.1 deste edital, devendo o candidato apresentar documento comprobatório da lotação.

5.2. Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br.

5.3. O **período de inscrição** será de **26/06/26 a 10/07/2026**

5.4. O candidato deverá anexar, **obrigatoriamente, no ato da inscrição**:

- I - Ficha de inscrição no processo seletivo, preenchida e **assinada** (Documento Modelo SEI nº 60315354);
- II - *Checklist* de análise curricular, preenchido e **assinado**, indicando o nº SEI ou nome dos documentos apresentados e anotação da pontuação em cada item (Documento Modelo SEI nº 61946626);
- III - Currículo que deverá obedecer o formato **Lattes**;
- IV - Diploma e/ou Certificação de conclusão de curso de nível superior **contendo frente e verso**, ou formação de técnico com experiência mínima de 3 anos na área de atuação nos casos de funções

gratificadas de chefia de unidade;

V - Certificado(s) de cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;

VI - Documento comprobatório de ser empregado efetivo da Rede EBSEERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, devendo apresentar: carteira de trabalho com dados de comprovação e identificação do candidato, ou declaração da área de gestão de pessoas do Órgão de lotação comprovando atuação;

VII - Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH (Documento Modelo SEI nº 37508486);

VIII - Declaração que comprove não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, **devendo apresentar: declaração da área de gestão de pessoas ou da área de saúde ocupacional do Órgão de lotação;**

IX - Para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, documento de anuência para movimentação temporária, **assinada** pelo(a) Superintendente dos Hospitais Universitários Federais geridos pela EBSEERH, ou pelo(a) Coordenador(a) da Administração Central, ou pelo gestor máximo da Instituição Pública. (Documento Modelo SEI nº 33786935);

X - Quando se tratar de funções gratificadas de Setor e Divisão, deverá também ser anexado os documentos comprobatórios conforme listados no Art. 13 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH](#);

XI - Documentos comprobatórios para pontuação nos critério de classificação conforme listados no Art. 12 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH](#).

5.5. Os documentos deverão ser anexados em formato **PDF**, **separados e nomeados** de acordo com o critério a ser comprovado, contendo **frente e verso** sempre que aplicável.

5.5.1. Os candidatos empregados da Rede Ebserh, devem utilizar os Documentos Modelos do SEI e os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública devem utilizar os modelos disponíveis no item 13 "DOS ANEXOS" deste edital.

5.5.2. **Todos** os documentos que necessitam de assinatura, devem ser **obrigatoriamente assinados de forma eletrônica** (pelo SEI ou pelo GOV.BR).

5.5.3. A não apresentação e/ou a falta de assinatura dos documentos do item 5.4, incisos I ao X, implicará automaticamente na **eliminação do candidato**.

5.6. Não serão aceitas solicitações de inscrição enviadas fora do prazo estipulado no item 10 "Do Cronograma", nem documentos ilegíveis ou incompletos e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital e na Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH.

5.7. A pontuação estabelecida em cada fase deste processo seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, se dará mediante os seguintes critérios:

I - Experiência na área específica para a função pretendida - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;

II - Experiência em área correlata à função pretendida - 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;

III - Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;

IV - Capacitações na área específica para a função pretendida - 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;

V - Capacitações em área correlata à função pretendida - 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto;

6.1.1. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os critérios determinados no Art. 15 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH.

6.1.2. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSEERH a qual a função objeto desta seleção está vinculada, no caso de empregados Ebserh. No caso de servidores públicos de outros Órgãos da Administração Pública, será computado para este critério de desempate o tempo de serviço no respectivo Órgão. Sendo o melhor classificado aquele que evidenciar maior tempo, independentemente do Órgão.

- 6.1.3. A nota obtida no critério desempate não é somada à nota da classificação, ela é utilizada apenas para ranqueamento dos candidatos que obtiveram a mesma pontuação.
- 6.2. A pontuação obtida nos incisos I e II do item 6.1 não poderá ser duplicada em função do tempo de experiência profissional, sendo considerado a pontuação mais vantajosa ao candidato.
- 6.3. Para contagem do tempo de experiência profissional para fins de pontuação deste Edital, deve-se apresentar:
- 6.3.1. Cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (**datas de início e fim**) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público;
- 6.3.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (**datas de início e fim**) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada.
- 6.4. Os tempos de experiência profissional, quando concomitantes, serão contabilizados para fins de pontuação apenas uma vez no mesmo critério.
- 6.5. As atividades práticas realizadas no âmbito dos cursos de nível técnico, graduação, pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* não serão consideradas para fins de comprovação de experiência profissional.
- 6.6. Para fins de comprovação de cursos de capacitação, serão aceitas declarações de conclusão de disciplinas/módulos de cursos realizados pelo candidato, desde que estes não estejam vinculados ao currículo de um título já utilizado para pontuação e/ou comprovação de outro(s) requisito(s) deste edital.
- 6.6.1. Para utilização de disciplinas/conteúdos deve-se observar a necessidade de comprovação da carga horária exigida no edital sendo possível a soma de cargas horárias.
- 6.7. Os certificados de curso nas áreas específica para a função pretendida, devem contemplar carga horária mínima de 20 (vinte) horas.
- 6.8. O mesmo certificado, no todo ou em parte, não poderá ser pontuado em mais de um item referente à Análise Curricular.
- 6.9. Por **ÁREA ESPECÍFICA**, para os fins deste Edital, **serão consideradas experiências e capacitações em desenvolvimento e manutenção de sistemas da informação, administração e modelagem de banco de dados, interoperabilidade entre sistemas corporativos, governança de dados, gestão e monitoramento de indicadores institucionais, inteligência de dados aplicados à gestão, gestão de projetos de sistemas de informação, automação de processos por meio de soluções tecnológicas, tecnologia da informação em saúde e sistemas hospitalares, LGPD aplicada a dados, inteligência artificial.**
- 6.10. Por **ÁREA CORRELATA**, para os fins deste Edital, **serão consideradas experiências e capacitações em infraestrutura de TI, gestão de projetos, qualidade em saúde, segurança da informação, estatística, administração pública digital.**
- 6.11. Para os casos de pontuação **zero** na 1ª fase o candidato será **desclassificado** do processo seletivo.
- 6.12. Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:
- I - De 1 a 5 inscritos: Até a 3ª classificação;
 - II - De 6 a 10 inscritos: Até a 4ª classificação;
 - III - Acima de 10 inscritos: Até a 5ª classificação.
- 6.13. O Superintendente da Unidade da Rede EBSEH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no *caput*.
- 6.14. O resultado preliminar e o resultado final da 1ª Fase, serão publicados em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/acao-a-informacao/boletim-de-servico> , **sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.**

7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo, referente à Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação:

- I - Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas - Até 40 pontos;

- II - Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;
- III - Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;
- IV - Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.

7.2. As entrevistas poderão ocorrer de forma presencial ou telepresencial, com **duração total de 20 minutos para cada candidato**.

7.2.1. As entrevistas a serem realizadas de forma telepresencial serão franqueadas apenas para candidatos com lotação funcional fora da cidade de Juiz de Fora, salvo por afastamentos inferiores a 15 dias ou impedimentos legais.

7.2.2. As entrevistas conduzidas de forma telepresencial serão realizadas via plataforma *Microsoft Teams*®, devendo o candidato dispor de câmera e microfone e acesso à internet compatível com transmissão de áudio e vídeo e de qualidade. A entrevista é individual, ou seja, o candidato deverá estar sozinho no ambiente sem interferências externas. O link será enviado ao candidato pela Comissão de Seleção quando da convocação.

7.2.3. Casos de barulhos ou ruídos exacerbados que poderão interferir na condução da entrevista e problemas de conexão constantes poderão acarretar a eliminação do candidato do presente processo seletivo.

7.2.4. O candidato deverá comparecer com pelo menos 10 minutos de antecedência e, em caso de atraso, a Comissão de Seleção adotará uma tolerância de 10 minutos. Caso o candidato não chegue no horário, considerando o tempo de tolerância, o mesmo será desclassificado do processo.

7.2.5. As entrevistas poderão ser gravadas em áudio ou vídeo.

7.3. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

7.4. O resultado preliminar e o resultado final da 2ª Fase, serão publicados em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/ acesso-a-informacao/boletim-de-servico>, sendo de **exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação**.

8. DA 3ª FASE: ENTREVISTA COM A DIRETORIA CORRESPONDENTE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

8.1. Para o presente processo seletivo, **não haverá realização da 3ª fase**, uma vez que o todos os cargos pretendidos não constam no rol de instâncias organizacionais listadas no [Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH](#).

9. DO RECURSO

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da primeira e segunda fase do processo seletivo, deverá realizá-lo exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no processo de inscrição do candidato, conforme prazo estipulado no item 10 "Do Cronograma".

9.1.1. Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem login de acesso à Rede Ebserh, o recurso deverá ser enviado para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br.

9.2. Somente serão analisados recursos enviados dentro do prazo estipulado no edital, conforme item 10, "Do Cronograma" e assinados nos termos deste Edital.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. Na fase de recurso somente serão analisados documentos inseridos no processo durante a fase de inscrição, estando vedada a análise de documentação nova.

9.5. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos os candidatos do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independentemente de terem recorrido.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Fase: Avaliação Curricular; e 2ª Fase: Entrevista; serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9.7. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível administrativamente.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela:

| ATIVIDADES | DATAS |
|--|------------------|
| Publicação do Edital do Processo Seletivo | 25/06/2026 |
| Período de inscrição dos candidatos | 26/06 a 10/07/26 |
| 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório | 13 a 17/07/26 |
| 1ª FASE - Resultado preliminar | 20/07/26 |
| 1ª FASE - Período de recurso | 21 a 22/07/26 |

| | |
|--|---------------|
| 1ª FASE - Análise recurso | 22 a 29/07/26 |
| 1ª FASE - Resultado final | 30/07/26 |
| 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório | 03 a 12/08/26 |
| 2ª FASE - Resultado preliminar | 13/08/26 |
| 2ª FASE - Período de recurso | 14 a 17/08/26 |
| 2ª FASE - Análise recurso | 18 e 19/08/26 |
| 2ª FASE - Resultado final | 20/08/26 |
| Envio do Parecer da Comissão sobre o candidato indicado para o Colegiado Executivo | 21/08/26 |

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(Lei nº 13.709/2018\)](#).

11.2. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

11.3. O processo seletivo não constitui concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

11.4. A participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito adquirido à nomeação ou à designação.

11.5. A participação neste processo implicará na aceitação das normas deste Edital.

11.6. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas, na forma da lei.

11.7. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento da seleção e do cronograma atualizado do processo através do repositório disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/ acesso-a-informacao/selecao-de-chefias>.

11.8. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto neste Edital e Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH, sendo de responsabilidade do candidato apresentá-los.

11.9. O não atendimento a normas da Rede Ebserh e do HU-UFJF, o desempenho inferior ao esperado, o atingimento de metas insuficientes no Programa de Gestão do Desempenho, o não cumprimento de entregas do PDE, o comportamento inadequado à luz do Regulamento de Pessoal Ebserh, dentre outros critérios de avaliação, poderá resultar na exoneração do candidato selecionado para a Função Gratificada deste Edital. A exoneração tratada neste item poderá ocorrer de forma discricionária e a pedido do Superintendente, a qualquer tempo, provocado ou não pela Chefia imediata ou outros Chefes da hierarquia relacionada.

11.10. Os candidatos que não observarem o disposto neste edital e na referida Norma serão desclassificados.

11.11. A nomeação de servidores pertencentes aos quadros de outros órgãos da Administração Pública ficará condicionada à edição do ato de cessão pelo órgão de origem.

§1º - A não edição do ato previsto no item 11.11 no prazo de 30 dias corridos, prorrogáveis justificadamente por até 15 dias corridos, a contar do recebimento do pedido de cessão pelo órgão de origem do servidor, acarretará, no caso da realização do processo seletivo, na desclassificação do candidato, e consequente convocação do próximo candidato, se houver.

§2º - A nomeação do empregado ou servidor indicado pela autoridade máxima da Unidade hospitalar da Rede Ebserh está condicionada à verificação, pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Ebserh, do preenchimento dos requisitos previstos Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, notadamente a idoneidade do candidato, sob pena de nulidade da nomeação.

11.12. O resultado final deste processo seletivo possui validade de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

11.12.1. Dentro do período de validade do edital, os atos administrativos produzidos pela Comissão de Seleção permanecem válidos. Podendo haver, de **forma discricionária**, convocações de candidatos remanescentes no caso de desligamento do selecionado da função gratificada.

11.13. Os casos omissos e dúvidas serão apreciados e dirimidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

11.14. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

12. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

12.1. [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), dispõe sobre critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Ebserh.

12.2. [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH](#), altera a Norma Operacional nº 2/2022/DGP-EBSERH.

12.3. [Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/ CPP/DGP-EBSERH](#), elenca as unidades organizacionais da rede Ebserh que participam da 3ª fase do processo seletivo para funções gratificadas.

13. DOS ANEXOS

- 13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 13.1.1. Anexo I - [Ficha de Inscrição no Processo Seletivo](#)
- 13.1.1. Anexo II - [Checklist de análise curricular](#)
- 13.1.2. Anexo III - [Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#)
- 13.1.3. Anexo IV - [Documento de anuência da superintendência ou gestor máximo para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública](#)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS
Superintendente Substituto

Referência: Processo nº 23765.022928/2025-65 SEI nº 59049404



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Superintendente, Substituto(a)**, em 25/06/2026, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61660318** e o código CRC **92834407**.

Referência: Processo nº 23765.022928/2025-65

SEI nº 61660318

Edital - SEI nº 32/2026



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <https://hu-ufjf.hubrasil.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23765.022928/2025-65

Interessado: Comissão de Seleção de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas

Edital - SEI nº 32/2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da **HU Brasil**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 (50886650), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), alterada pela [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH](#), que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

RESOLVE tornar público o edital conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefe da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação (UISTI)**, junto ao Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (SETISD) e à Superintendência (SUP) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU-UFJF.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas pela Comissão de Seleção nomeada através da Portaria - SEI nº 427, de 03 de junho de 2026 e retificada pela Portaria - SEI nº 468, de 18 de junho de 2026, assinadas pela Superintendência do HU-UFJF. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

| Nome | Siape | Cargo | Qualidade |
|----------------------------------|---------|---|-------------------|
| José Otávio do Amaral Corrêa | 129**** | Superintendente | Presidente |
| Caroline Terror Teixeira | 226**** | Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal | Coordenadora |
| Priscila Campos Cunha | 352**** | Psicóloga - Área Organizacional e do Trabalho | Vice-coordenadora |
| Dimas Augusto Carvalho de Araújo | 214**** | Gerente de Atenção à Saúde | Membro Titular |
| Thiago Cesar Nascimento | 177**** | Gerente de Ensino e Pesquisa | Membro Titular |
| Bruno Azevedo Gomes Freitas | 184**** | Gerente Administrativo | Membro Titular |
| Juliana Maioli Laval Bernardo | 248**** | Assistente Administrativo | Membro Suplente |
| Monica Campos de Oliveira | 352**** | Pedagoga | Membro Suplente |
| Aline Barreto dos Santos | 169**** | Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde | Membro Suplente |

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

4.1. Os candidatos devem atender aos requisitos mínimos obrigatórios com base no disposto no Art. 4º e Art. 13 da [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH](#) alterada pela [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH](#).

- I - Formação superior completa;
- II - Nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, para as funções gratificadas de chefia de unidade;
- III - Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- IV - Ser empregado efetivo da Rede EBSEERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- V - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- VI - Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos;
- VII - Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

Parágrafo único: Nos casos de nomeação para funções gratificadas de chefia de unidade, o requisito previsto no inciso I poderá ser substituído, excepcionalmente, por formação de nível técnico, com experiência mínima de 3 anos na área de atuação

- 4.2. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH;
- 4.3. Não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, conforme disposto no §3º do Art. 6º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH;
- 4.4. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral, conforme disposto no Art. 24 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH;

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conduzidas conforme determina a Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-EBSEERH:

- I - Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados **exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**, em processo único, utilizando os Documentos Modelos do SEI e enviados para o ambiente do SEI da Comissão de Seleção (COMISE/SUP/HU-UFJF);
- II - Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, os documentos deverão ser encaminhados de forma digitalizada, **em PDF**, para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br, devendo ser utilizado os modelos disponíveis no item 13 "DOS ANEXOS" deste edital;
- III - Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no item 4 deste edital;
- IV - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH](#);
- V - Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, é necessário incluir, no ato da inscrição, a manifestação atualizada com data de assinatura no período de inscrição do edital, de **anuência para movimentação temporária**, assinada pelo(a) **Superintendente dos Hospitais Universitários Federais geridos pela EBSEERH da filial de origem, ou pelo(a) Coordenador(a) da Administração Central, ou pelo gestor máximo da Instituição Pública**.

- 5.1.1. Para servidores da Universidade Federal de Juiz de Fora que exercem suas atividades laborais no HU-UFJF, não se aplica o inciso V do item 5.1 deste edital, devendo o candidato apresentar documento comprobatório da lotação.
- 5.2. Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br.
- 5.3. O **período de inscrição** será de **26/06/26 a 10/07/2026**
- 5.4. O candidato deverá anexar, **obrigatoriamente, no ato da inscrição**:

- I - Ficha de inscrição no processo seletivo, preenchida e **assinada** (Documento Modelo SEI nº 60315354);
- II - *Checklist* de análise curricular, preenchido e **assinado**, indicando o nº SEI ou nome dos documentos apresentados e anotação da pontuação em cada item (Documento Modelo SEI nº 61946626);
- III - Currículo que deverá obedecer o formato **Lattes**;
- IV - Diploma e/ou Certificação de conclusão de curso de nível superior **contendo frente e verso**, ou formação de técnico com experiência mínima de 3 anos na área de atuação nos casos de funções

gratificadas de chefia de unidade;

V - Certificado(s) de cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;

VI - Documento comprobatório de ser empregado efetivo da Rede EBSEERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, devendo apresentar: carteira de trabalho com dados de comprovação e identificação do candidato, ou declaração da área de gestão de pessoas do Órgão de lotação comprovando atuação;

VII - Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH (Documento Modelo SEI nº 37508486);

VIII - Declaração que comprove não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, **devendo apresentar: declaração da área de gestão de pessoas ou da área de saúde ocupacional do Órgão de lotação;**

IX - Para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, documento de anuência para movimentação temporária, **assinada** pelo(a) Superintendente dos Hospitais Universitários Federais geridos pela EBSEERH, ou pelo(a) Coordenador(a) da Administração Central, ou pelo gestor máximo da Instituição Pública. (Documento Modelo SEI nº 33786935);

X - Quando se tratar de funções gratificadas de Setor e Divisão, deverá também ser anexado os documentos comprobatórios conforme listados no Art. 13 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH](#);

XI - Documentos comprobatórios para pontuação nos critério de classificação conforme listados no Art. 12 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH](#).

5.5. Os documentos deverão ser anexados em formato **PDF**, **separados e nomeados** de acordo com o critério a ser comprovado, contendo **frente e verso** sempre que aplicável.

5.5.1. Os candidatos empregados da Rede Ebserh, devem utilizar os Documentos Modelos do SEI e os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública devem utilizar os modelos disponíveis no item 13 "DOS ANEXOS" deste edital.

5.5.2. **Todos** os documentos que necessitam de assinatura, devem ser **obrigatoriamente assinados de forma eletrônica** (pelo SEI ou pelo GOV.BR).

5.5.3. A não apresentação e/ou a falta de assinatura dos documentos do item 5.4, incisos I ao X, implicará automaticamente na **eliminação do candidato**.

5.6. Não serão aceitas solicitações de inscrição enviadas fora do prazo estipulado no item 10 "Do Cronograma", nem documentos ilegíveis ou incompletos e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital e na Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH.

5.7. A pontuação estabelecida em cada fase deste processo seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, se dará mediante os seguintes critérios:

I - Experiência na área específica para a função pretendida - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;

II - Experiência em área correlata à função pretendida - 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;

III - Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;

IV - Capacitações na área específica para a função pretendida - 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;

V - Capacitações em área correlata à função pretendida - 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto;

6.1.1. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os critérios determinados no Art. 15 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH.

6.1.2. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSEERH a qual a função objeto desta seleção está vinculada, no caso de empregados Ebserh. No caso de servidores públicos de outros Órgãos da Administração Pública, será computado para este critério de desempate o tempo de serviço no respectivo Órgão. Sendo o melhor classificado aquele que evidenciar maior tempo, independentemente do Órgão.

- 6.1.3. A nota obtida no critério desempate não é somada à nota da classificação, ela é utilizada apenas para ranqueamento dos candidatos que obtiveram a mesma pontuação.
- 6.2. A pontuação obtida nos incisos I e II do item 6.1 não poderá ser duplicada em função do tempo de experiência profissional, sendo considerado a pontuação mais vantajosa ao candidato.
- 6.3. Para contagem do tempo de experiência profissional para fins de pontuação deste Edital, deve-se apresentar:
- 6.3.1. Cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (**datas de início e fim**) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público;
- 6.3.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (**datas de início e fim**) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada.
- 6.4. Os tempos de experiência profissional, quando concomitantes, serão contabilizados para fins de pontuação apenas uma vez no mesmo critério.
- 6.5. As atividades práticas realizadas no âmbito dos cursos de nível técnico, graduação, pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* não serão consideradas para fins de comprovação de experiência profissional.
- 6.6. Para fins de comprovação de cursos de capacitação, serão aceitas declarações de conclusão de disciplinas/módulos de cursos realizados pelo candidato, desde que estes não estejam vinculados ao currículo de um título já utilizado para pontuação e/ou comprovação de outro(s) requisito(s) deste edital.
- 6.6.1. Para utilização de disciplinas/conteúdos deve-se observar a necessidade de comprovação da carga horária exigida no edital sendo possível a soma de cargas horárias.
- 6.7. Os certificados de curso nas áreas específica para a função pretendida, devem contemplar carga horária mínima de 20 (vinte) horas.
- 6.8. O mesmo certificado, no todo ou em parte, não poderá ser pontuado em mais de um item referente à Análise Curricular.
- 6.9. Por **ÁREA ESPECÍFICA**, para os fins deste Edital, **serão consideradas experiências e capacitações em administração e suporte de redes de computadores, administração de servidores físicos e virtuais, gestão da infraestrutura de TI, suporte técnico a usuários (help desk e service desk), gerenciamento de ativos de TI, segurança da informação, administração de banco de dados, gestão de incidentes e problemas de TI, planejamento de tecnologia da informação, gestão e monitoramento de indicadores institucionais.**
- 6.10. Por **ÁREA CORRELATA**, para os fins deste Edital, **serão consideradas experiências e capacitações em Lei Geral de Proteção de Dados, desenvolvimento de sistemas, gestão de projetos, informática em saúde, transformação digital.**
- 6.11. Para os casos de pontuação **zero** na 1ª fase o candidato será **desclassificado** do processo seletivo.
- 6.12. Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:
- I - De 1 a 5 inscritos: Até a 3ª classificação;
 - II - De 6 a 10 inscritos: Até a 4ª classificação;
 - III - Acima de 10 inscritos: Até a 5ª classificação.
- 6.13. O Superintendente da Unidade da Rede EBSEH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no *caput*.
- 6.14. O resultado preliminar e o resultado final da 1ª Fase, serão publicados em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/boletim-de-servico> , **sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.**

7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo, referente à Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação:

I - Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas - Até 40 pontos;

II - Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;

Edital - SEI 32 - Processo Seletivo - UISTI (61660346) SEI 23765.022928/2025-65 / pg. 4

III - Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;

IV - Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.

7.2. As entrevistas poderão ocorrer de forma presencial ou telepresencial, com **duração total de 20 minutos para cada candidato**.

7.2.1. As entrevistas a serem realizadas de forma telepresencial serão franqueadas apenas para candidatos com lotação funcional fora da cidade de Juiz de Fora, salvo por afastamentos inferiores a 15 dias ou impedimentos legais.

7.2.2. As entrevistas conduzidas de forma telepresencial serão realizadas via plataforma *Microsoft Teams*®, devendo o candidato dispor de câmera e microfone e acesso à internet compatível com transmissão de áudio e vídeo e de qualidade. A entrevista é individual, ou seja, o candidato deverá estar sozinho no ambiente sem interferências externas. O link será enviado ao candidato pela Comissão de Seleção quando da convocação.

7.2.3. Casos de barulhos ou ruídos exacerbados que poderão interferir na condução da entrevista e problemas de conexão constantes poderão acarretar a eliminação do candidato do presente processo seletivo.

7.2.4. O candidato deverá comparecer com pelo menos 10 minutos de antecedência e, em caso de atraso, a Comissão de Seleção adotará uma tolerância de 10 minutos. Caso o candidato não chegue no horário, considerando o tempo de tolerância, o mesmo será desclassificado do processo.

7.2.5. As entrevistas poderão ser gravadas em áudio ou vídeo.

7.3. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

7.4. O resultado preliminar e o resultado final da 2ª Fase, serão publicados em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufff/aceso-a-informacao/boletim-de-servico>, sendo de **exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação**.

8. DA 3ª FASE: ENTREVISTA COM A DIRETORIA CORRESPONDENTE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

8.1. Para o presente processo seletivo, **não haverá realização da 3ª fase**, uma vez que o todos os cargos pretendidos não constam no rol de instâncias organizacionais listadas no [Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/CP/DP/EBSERH](#).

9. DO RECURSO

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da primeira e segunda fase do processo seletivo, deverá realizá-lo exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no processo de inscrição do candidato, conforme prazo estipulado no item 10 "Do Cronograma".

9.1.1. Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, o recurso deverá ser enviado para o e-mail comise.hu-ufff@ebserh.gov.br.

9.2. Somente serão analisados recursos enviados dentro do prazo estipulado no edital, conforme item 10, "Do Cronograma" e assinados nos termos deste Edital.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. Na fase de recurso somente serão analisados documentos inseridos no processo durante a fase de inscrição, estando vedada a análise de documentação nova.

9.5. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos os candidatos do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independentemente de terem recorrido.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Fase: Avaliação Curricular; e 2ª Fase: Entrevista; serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9.7. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecurável administrativamente.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela:

| ATIVIDADES | DATAS |
|--|------------------|
| Publicação do Edital do Processo Seletivo | 25/06/2026 |
| Período de inscrição dos candidatos | 26/06 a 10/07/26 |
| 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório | 13 a 17/07/26 |
| 1ª FASE - Resultado preliminar | 20/07/26 |
| 1ª FASE - Período de recurso | 21 a 22/07/26 |
| 1ª FASE - Análise recurso | 22 a 29/07/26 |

| | |
|--|---------------|
| 1ª FASE - Resultado final | 30/07/26 |
| 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório | 03 a 12/08/26 |
| 2ª FASE - Resultado preliminar | 13/08/26 |
| 2ª FASE - Período de recurso | 14 a 17/08/26 |
| 2ª FASE - Análise recurso | 18 e 19/08/26 |
| 2ª FASE - Resultado final | 20/08/26 |
| Envio do Parecer da Comissão sobre o candidato indicado para o Colegiado Executivo | 21/08/26 |

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(Lei nº 13.709/2018\)](#).

11.2. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

11.3. O processo seletivo não constitui concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

11.4. A participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito adquirido à nomeação ou à designação.

11.5. A participação neste processo implicará na aceitação das normas deste Edital.

11.6. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas, na forma da lei.

11.7. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento da seleção e do cronograma atualizado do processo através do repositório disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/ acesso-a-informacao/selecao-de-chefias>.

11.8. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto neste Edital e Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH, sendo de responsabilidade do candidato apresentá-los.

11.9. O não atendimento a normas da Rede Ebserh e do HU-UFJF, o desempenho inferior ao esperado, o atingimento de metas insuficientes no Programa de Gestão do Desempenho, o não cumprimento de entregas do PDE, o comportamento inadequado à luz do Regulamento de Pessoal Ebserh, dentre outros critérios de avaliação, poderá resultar na exoneração do candidato selecionado para a Função Gratificada deste Edital. A exoneração tratada neste item poderá ocorrer de forma discricionária e a pedido do Superintendente, a qualquer tempo, provocado ou não pela Chefia imediata ou outros Chefes da hierarquia relacionada.

11.10. Os candidatos que não observarem o disposto neste edital e na referida Norma serão desclassificados.

11.11. A nomeação de servidores pertencentes aos quadros de outros órgãos da Administração Pública ficará condicionada à edição do ato de cessão pelo órgão de origem.

§1º - A não edição do ato previsto no item 11.11 no prazo de 30 dias corridos, prorrogáveis justificadamente por até 15 dias corridos, a contar do recebimento do pedido de cessão pelo órgão de origem do servidor, acarretará, no caso da realização do processo seletivo, na desclassificação do candidato, e conseqüente convocação do próximo candidato, se houver.

§2º - A nomeação do empregado ou servidor indicado pela autoridade máxima da Unidade hospitalar da Rede Ebserh está condicionada à verificação, pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Ebserh, do preenchimento dos requisitos previstos Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, notadamente a idoneidade do candidato, sob pena de nulidade da nomeação.

11.12. O resultado final deste processo seletivo possui validade de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

11.12.1. Dentro do período de validade do edital, os atos administrativos produzidos pela Comissão de Seleção permanecem válidos. Podendo haver, de **forma discricionária**, convocações de candidatos remanescentes no caso de desligamento do selecionado da função gratificada.

11.13. Os casos omissos e dúvidas serão apreciados e dirimidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

11.14. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

12. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

12.1. [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), dispõe sobre critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Ebserh.

12.2. [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH](#), altera a Norma Operacional nº 2/2022/DGP-EBSERH.

12.3. [Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH](#), elenca as unidades organizacionais da rede Ebserh que participam da 3ª fase do processo seletivo para funções gratificadas.

13. DOS ANEXOS

Edital - SEI 32 - Processo Seletivo - UISTI (61660346) SEI 23765.022928/2025-65 / pg. 6

- 13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 13.1.1. Anexo I - [Ficha de Inscrição no Processo Seletivo](#)
 - 13.1.1. Anexo II - [Checklist de análise curricular](#)
 - 13.1.2. Anexo III - [Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#)
 - 13.1.3. Anexo IV - [Documento de anuência da superintendência ou gestor máximo para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública](#)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS
Superintendente Substituto

Referência: Processo nº 23765.022928/2025-65 SEI nº 59049404



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Superintendente, Substituto(a)**, em 25/06/2026, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61660346** e o código CRC **C8A6A34E**.

Referência: Processo nº 23765.022928/2025-65

SEI nº 61660346

Edital - SEI nº 33/2026



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <https://hu-ufjf.hubrasil.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23765.022928/2025-65

Interessado: Comissão de Seleção de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas

Edital - SEI nº 33/2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da **HU Brasil**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 (50886650), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), alterada pela [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH](#), que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

RESOLVE tornar público o edital conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefe da Unidade de Regulação Interna e Gestão da Informação Assistencial (URIGIA)**, junto ao Setor de Contratualização e Regulação e a Superintendência. do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU-UFJF.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEERH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas pela Comissão de Seleção nomeada através da Portaria - SEI nº 427, de 03 de junho de 2026 e retificada pela Portaria - SEI nº 468, de 18 de junho de 2026, assinadas pela Superintendência do HU-UFJF. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

| Nome | Siape | Cargo | Qualidade |
|----------------------------------|---------|---|-------------------|
| José Otávio do Amaral Corrêa | 129**** | Superintendente | Presidente |
| Caroline Terror Teixeira | 226**** | Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal | Coordenadora |
| Priscila Campos Cunha | 352**** | Psicóloga - Área Organizacional e do Trabalho | Vice-coordenadora |
| Dimas Augusto Carvalho de Araújo | 214**** | Gerente de Atenção à Saúde | Membro Titular |
| Thiago Cesar Nascimento | 177**** | Gerente de Ensino e Pesquisa | Membro Titular |
| Bruno Azevedo Gomes Freitas | 184**** | Gerente Administrativo | Membro Titular |
| Juliana Maioli Laval Bernardo | 248**** | Assistente Administrativo | Membro Suplente |
| Monica Campos de Oliveira | 352**** | Pedagoga | Membro Suplente |
| Aline Barreto dos Santos | 169**** | Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde | Membro Suplente |

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

4.1. Os candidatos devem atender aos requisitos mínimos obrigatórios com base no disposto no Art. 4º e Art. 13 da [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH](#), alterada pela [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEERH](#).

- I - Formação superior completa;
- II - Nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, para as funções gratificadas de chefia de unidade;
- III - Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- IV - Ser empregado efetivo da Rede EBSEERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- V - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- VI - Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos;
- VII - Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

Parágrafo único: Nos casos de nomeação para funções gratificadas de chefia de unidade, o requisito previsto no inciso I poderá ser substituído, excepcionalmente, por formação de nível técnico, com experiência mínima de 3 anos na área de atuação.

- 4.2. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH;
- 4.3. Não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, conforme disposto no §3º do Art. 6º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH;
- 4.4. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral, conforme disposto no Art. 24 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH;

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conduzidas conforme determina a Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-EBSEERH:

- I - Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados **exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**, em processo único, utilizando os Documentos Modelos do SEI e enviados para o ambiente do SEI da Comissão de Seleção (COMISE/SUP/HU-UFJF);
- II - Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, os documentos deverão ser encaminhados de forma digitalizada, **em PDF**, para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br, devendo ser utilizado os modelos disponíveis no item 13 "DOS ANEXOS" deste edital;
- III - Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no item 4 deste edital;
- IV - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH](#);
- V - Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, é necessário incluir, no ato da inscrição, a manifestação atualizada com data de assinatura no período de inscrição do edital, de **anuência para movimentação temporária**, assinada pelo(a) **Superintendente dos Hospitais Universitários Federais geridos pela EBSEERH da filial de origem, ou pelo(a) Coordenador(a) da Administração Central, ou pelo gestor máximo da Instituição Pública**.

5.1.1. Para servidores da Universidade Federal de Juiz de Fora que exercem suas atividades laborais no HU-UFJF, não se aplica o inciso V do item 5.1 deste edital, devendo o candidato apresentar documento comprobatório da lotação.

5.2. Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br.

5.3. O **período de inscrição** será de **26/06/26 a 10/07/2026**

5.4. O candidato deverá anexar, **obrigatoriamente, no ato da inscrição**:

- I - Ficha de inscrição no processo seletivo, preenchida e **assinada** (Documento Modelo SEI nº 60315354);
- II - *Checklist* de análise curricular, preenchido e **assinado**, indicando o nº SEI ou nome dos documentos apresentados e anotação da pontuação em cada item (Documento Modelo SEI nº 61946626);
- III - Currículo que deverá obedecer o formato **Lattes**;
- IV - Diploma e/ou Certificação de conclusão de curso de nível superior **contendo frente e verso**, ou formação de técnico com experiência mínima de 3 anos na área de atuação nos casos de funções

gratificadas de chefia de unidade;

V - Certificado(s) de cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;

VI - Documento comprobatório de ser empregado efetivo da Rede EBSEERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, devendo apresentar: carteira de trabalho com dados de comprovação e identificação do candidato, ou declaração da área de gestão de pessoas do Órgão de lotação comprovando atuação;

VII - Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH (Documento Modelo SEI nº 37508486);

VIII - Declaração que comprove não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, **devendo apresentar: declaração da área de gestão de pessoas ou da área de saúde ocupacional do Órgão de lotação;**

IX - Para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, documento de anuência para movimentação temporária, **assinada** pelo(a) Superintendente dos Hospitais Universitários Federais geridos pela EBSEERH, ou pelo(a) Coordenador(a) da Administração Central, ou pelo gestor máximo da Instituição Pública. (Documento Modelo SEI nº 33786935);

X - Quando se tratar de funções gratificadas de Setor e Divisão, deverá também ser anexado os documentos comprobatórios conforme listados no Art. 13 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH](#);

XI - Documentos comprobatórios para pontuação nos critério de classificação conforme listados no Art. 12 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH](#).

5.5. Os documentos deverão ser anexados em formato **PDF**, **separados e nomeados** de acordo com o critério a ser comprovado, contendo **frente e verso** sempre que aplicável.

5.5.1. Os candidatos empregados da Rede Ebserh, devem utilizar os Documentos Modelos do SEI e os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública devem utilizar os modelos disponíveis no item 13 "DOS ANEXOS" deste edital.

5.5.2. **Todos** os documentos que necessitam de assinatura, devem ser **obrigatoriamente assinados de forma eletrônica** (pelo SEI ou pelo GOV.BR).

5.5.3. A não apresentação e/ou a falta de assinatura dos documentos do item 5.4, incisos I ao X, implicará automaticamente na **eliminação do candidato**.

5.6. Não serão aceitas solicitações de inscrição enviadas fora do prazo estipulado no item 10 "Do Cronograma", nem documentos ilegíveis ou incompletos e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital e na Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH.

5.7. A pontuação estabelecida em cada fase deste processo seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, se dará mediante os seguintes critérios:

I - Experiência na área específica para a função pretendida - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;

II - Experiência em área correlata à função pretendida - 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;

III - Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;

IV - Capacitações na área específica para a função pretendida - 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;

V - Capacitações em área correlata à função pretendida - 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto;

6.1.1. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os critérios determinados no Art. 15 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH.

6.1.2. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSEERH a qual a função objeto desta seleção está vinculada, no caso de empregados Ebserh. No caso de servidores públicos de outros Órgãos da Administração Pública, será computado para este critério de desempate o tempo de serviço no respectivo Órgão. Sendo o melhor classificado aquele que evidenciar maior tempo, independentemente do Órgão.

- 6.1.3. A nota obtida no critério desempate não é somada à nota da classificação, ela é utilizada apenas para ranqueamento dos candidatos que obtiveram a mesma pontuação.
- 6.2. A pontuação obtida nos incisos I e II do item 6.1 não poderá ser duplicada em função do tempo de experiência profissional, sendo considerado a pontuação mais vantajosa ao candidato.
- 6.3. Para contagem do tempo de experiência profissional para fins de pontuação deste Edital, deve-se apresentar:
- 6.3.1. Cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (**datas de início e fim**) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público;
- 6.3.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (**datas de início e fim**) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada.
- 6.4. Os tempos de experiência profissional, quando concomitantes, serão contabilizados para fins de pontuação apenas uma vez no mesmo critério.
- 6.5. As atividades práticas realizadas no âmbito dos cursos de nível técnico, graduação, pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* não serão consideradas para fins de comprovação de experiência profissional.
- 6.6. Para fins de comprovação de cursos de capacitação, serão aceitas declarações de conclusão de disciplinas/módulos de cursos realizados pelo candidato, desde que estes não estejam vinculados ao currículo de um título já utilizado para pontuação e/ou comprovação de outro(s) requisito(s) deste edital.
- 6.6.1. Para utilização de disciplinas/conteúdos deve-se observar a necessidade de comprovação da carga horária exigida no edital sendo possível a soma de cargas horárias.
- 6.7. Os certificados de curso nas áreas específica para a função pretendida, devem contemplar carga horária mínima de 20 (vinte) horas.
- 6.8. O mesmo certificado, no todo ou em parte, não poderá ser pontuado em mais de um item referente à Análise Curricular.
- 6.9. Por **ÁREA ESPECÍFICA**, para os fins deste Edital, **serão consideradas experiências e capacitações em Regulação assistencial, gestão de agendas (de internação, de exames, ambulatoriais e cirúrgicas), gestão de admissão e alta de pacientes, gestão de leitos, gestão de lista de espera cirúrgica, gestão de transferências internas e externas, gestão de guarda de documentos assistenciais, organização da rede de atenção à saúde.**
- 6.10. Por **ÁREA CORRELATA**, para os fins deste Edital, **serão consideradas experiências e capacitações em gestão em serviços de saúde e gestão hospitalar, saúde pública, governança em saúde, contratualização, faturamento, vigilância em saúde, operação de sistemas e bases relacionados a informação e produção e faturamento assistencial, tais como: DataSUS, TabWin, Sistema de Informação Hospitalar (SISAIH) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), auditoria em contas hospitalares.**
- 6.11. Para os casos de pontuação **zero** na 1ª fase o candidato será **desclassificado** do processo seletivo.
- 6.12. Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:
- I - De 1 a 5 inscritos: Até a 3ª classificação;
 - II - De 6 a 10 inscritos: Até a 4ª classificação;
 - III - Acima de 10 inscritos: Até a 5ª classificação.
- 6.13. O Superintendente da Unidade da Rede EBSEH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no *caput*.
- 6.14. O resultado preliminar e o resultado final da 1ª Fase, serão publicados em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/boletim-de-servico> , **sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.**

7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo, referente à Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação:

- I - Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas - Até 40 pontos;

- II - Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;
- III - Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;
- IV - Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.

7.2. As entrevistas poderão ocorrer de forma presencial ou telepresencial, com **duração total de 20 minutos para cada candidato**.

7.2.1. As entrevistas a serem realizadas de forma telepresencial serão franqueadas apenas para candidatos com lotação funcional fora da cidade de Juiz de Fora, salvo por afastamentos inferiores a 15 dias ou impedimentos legais.

7.2.2. As entrevistas conduzidas de forma telepresencial serão realizadas via plataforma *Microsoft Teams*®, devendo o candidato dispor de câmera e microfone e acesso à internet compatível com transmissão de áudio e vídeo e de qualidade. A entrevista é individual, ou seja, o candidato deverá estar sozinho no ambiente sem interferências externas. O link será enviado ao candidato pela Comissão de Seleção quando da convocação.

7.2.3. Casos de barulhos ou ruídos exacerbados que poderão interferir na condução da entrevista e problemas de conexão constantes poderão acarretar a eliminação do candidato do presente processo seletivo.

7.2.4. O candidato deverá comparecer com pelo menos 10 minutos de antecedência e, em caso de atraso, a Comissão de Seleção adotará uma tolerância de 10 minutos. Caso o candidato não chegue no horário, considerando o tempo de tolerância, o mesmo será desclassificado do processo.

7.2.5. As entrevistas poderão ser gravadas em áudio ou vídeo.

7.3. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

7.4. O resultado preliminar e o resultado final da 2ª Fase, serão publicados em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/ acesso-a-informacao/boletim-de-servico> , sendo de **exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação**.

8. DA 3ª FASE: ENTREVISTA COM A DIRETORIA CORRESPONDENTE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

8.1. Para o presente processo seletivo, **não haverá realização da 3ª fase**, uma vez que o todos os cargos pretendidos não constam no rol de instâncias organizacionais listadas no [Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH](#).

9. DO RECURSO

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da primeira e segunda fase do processo seletivo, deverá realizá-lo exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no processo de inscrição do candidato, conforme prazo estipulado no item 10 "Do Cronograma".

9.1.1. Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem login de acesso à Rede Ebserh, o recurso deverá ser enviado para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br .

9.2. Somente serão analisados recursos enviados dentro do prazo estipulado no edital, conforme item 10, "Do Cronograma" e assinados nos termos deste Edital.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. Na fase de recurso somente serão analisados documentos inseridos no processo durante a fase de inscrição, estando vedada a análise de documentação nova.

9.5. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos os candidatos do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independentemente de terem recorrido.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Fase: Avaliação Curricular; e 2ª Fase: Entrevista; serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9.7. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível administrativamente.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela:

| ATIVIDADES | DATAS |
|--|------------------|
| Publicação do Edital do Processo Seletivo | 25/06/2026 |
| Período de inscrição dos candidatos | 26/06 a 10/07/26 |
| 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório | 13 a 17/07/26 |
| 1ª FASE - Resultado preliminar | 20/07/26 |
| 1ª FASE - Período de recurso | 21 a 22/07/26 |

| | |
|--|---------------|
| 1ª FASE - Análise recurso | 22 a 29/07/26 |
| 1ª FASE - Resultado final | 30/07/26 |
| 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório | 03 a 12/08/26 |
| 2ª FASE - Resultado preliminar | 13/08/26 |
| 2ª FASE - Período de recurso | 14 a 17/08/26 |
| 2ª FASE - Análise recurso | 18 e 19/08/26 |
| 2ª FASE - Resultado final | 20/08/26 |
| Envio do Parecer da Comissão sobre o candidato indicado para o Colegiado Executivo | 21/08/26 |

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(Lei nº 13.709/2018\)](#).

11.2. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

11.3. O processo seletivo não constitui concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

11.4. A participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito adquirido à nomeação ou à designação.

11.5. A participação neste processo implicará na aceitação das normas deste Edital.

11.6. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas, na forma da lei.

11.7. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento da seleção e do cronograma atualizado do processo através do repositório disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/ acesso-a-informacao/selecao-de-chefias>.

11.8. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto neste Edital e Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH, sendo de responsabilidade do candidato apresentá-los.

11.9. O não atendimento a normas da Rede Ebserh e do HU-UFJF, o desempenho inferior ao esperado, o atingimento de metas insuficientes no Programa de Gestão do Desempenho, o não cumprimento de entregas do PDE, o comportamento inadequado à luz do Regulamento de Pessoal Ebserh, dentre outros critérios de avaliação, poderá resultar na exoneração do candidato selecionado para a Função Gratificada deste Edital. A exoneração tratada neste item poderá ocorrer de forma discricionária e a pedido do Superintendente, a qualquer tempo, provocado ou não pela Chefia imediata ou outros Chefes da hierarquia relacionada.

11.10. Os candidatos que não observarem o disposto neste edital e na referida Norma serão desclassificados.

11.11. A nomeação de servidores pertencentes aos quadros de outros órgãos da Administração Pública ficará condicionada à edição do ato de cessão pelo órgão de origem.

§1º - A não edição do ato previsto no item 11.11 no prazo de 30 dias corridos, prorrogáveis justificadamente por até 15 dias corridos, a contar do recebimento do pedido de cessão pelo órgão de origem do servidor, acarretará, no caso da realização do processo seletivo, na desclassificação do candidato, e consequente convocação do próximo candidato, se houver.

§2º - A nomeação do empregado ou servidor indicado pela autoridade máxima da Unidade hospitalar da Rede Ebserh está condicionada à verificação, pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Ebserh, do preenchimento dos requisitos previstos Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, notadamente a idoneidade do candidato, sob pena de nulidade da nomeação.

11.12. O resultado final deste processo seletivo possui validade de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

11.12.1. Dentro do período de validade do edital, os atos administrativos produzidos pela Comissão de Seleção permanecem válidos. Podendo haver, de **forma discricionária**, convocações de candidatos remanescentes no caso de desligamento do selecionado da função gratificada.

11.13. Os casos omissos e dúvidas serão apreciados e dirimidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

11.14. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

12. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

12.1. [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), dispõe sobre critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Ebserh.

12.2. [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH](#), altera a Norma Operacional nº 2/2022/DGP-EBSERH.

12.3. [Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/ CPP/DGP-EBSERH](#), elenca as unidades organizacionais da rede Ebserh que participam da 3ª fase do processo seletivo para funções gratificadas.

13. DOS ANEXOS

- 13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 13.1.1. Anexo I - [Ficha de Inscrição no Processo Seletivo](#)
- 13.1.1. Anexo II - [Checklist de análise curricular](#)
- 13.1.2. Anexo III - [Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#)
- 13.1.3. Anexo IV - [Documento de anuência da superintendência ou gestor máximo para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública](#)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS
Superintendente Substituto

Referência: Processo nº 23765.022928/2025-65 SEI nº 59049404



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Superintendente, Substituto(a)**, em 25/06/2026, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61660371** e o código CRC **090A4A82**.

Referência: Processo nº 23765.022928/2025-65

SEI nº 61660371

Edital - SEI nº 34/2026



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <https://hu-ufjf.hubrasil.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23765.022928/2025-65

Interessado: Comissão de Seleção de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas

Edital - SEI nº 34/2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da **HU Brasil**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 (50886650), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), alterada pela [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH](#), que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

RESOLVE tornar público o edital conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefe da Unidade de Contratualização e Processamento da Informação Assistencial (UCPIA)**, junto ao Setor de Contratualização e Regulação e a Superintendência do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU-UFJF.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEERH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas pela Comissão de Seleção nomeada através da Portaria - SEI nº 427, de 03 de junho de 2026 e retificada pela Portaria - SEI nº 468, de 18 de junho de 2026, assinadas pela Superintendência do HU-UFJF. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

| Nome | Siape | Cargo | Qualidade |
|----------------------------------|---------|---|-------------------|
| José Otávio do Amaral Corrêa | 129**** | Superintendente | Presidente |
| Caroline Terror Teixeira | 226**** | Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal | Coordenadora |
| Priscila Campos Cunha | 352**** | Psicóloga - Área Organizacional e do Trabalho | Vice-coordenadora |
| Dimas Augusto Carvalho de Araújo | 214**** | Gerente de Atenção à Saúde | Membro Titular |
| Thiago Cesar Nascimento | 177**** | Gerente de Ensino e Pesquisa | Membro Titular |
| Bruno Azevedo Gomes Freitas | 184**** | Gerente Administrativo | Membro Titular |
| Juliana Maioli Laval Bernardo | 248**** | Assistente Administrativo | Membro Suplente |
| Monica Campos de Oliveira | 352**** | Pedagoga | Membro Suplente |
| Aline Barreto dos Santos | 169**** | Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde | Membro Suplente |

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

4.1. Os candidatos devem atender aos requisitos mínimos obrigatórios com base no disposto no Art. 4º e Art. 13 da [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH](#), alterada pela [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEERH](#).

- I - Formação superior completa;
- II - Nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação, para as funções gratificadas de chefia de unidade;
- III - Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- IV - Ser empregado efetivo da Rede EBSEERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- V - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- VI - Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos;
- VII - Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

Parágrafo único: Nos casos de nomeação para funções gratificadas de chefia de unidade, o requisito previsto no inciso I poderá ser substituído, excepcionalmente, por formação de nível técnico, com experiência mínima de 3 anos na área de atuação.

- 4.2. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH;
- 4.3. Não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, conforme disposto no §3º do Art. 6º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH;
- 4.4. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral, conforme disposto no Art. 24 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH;

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conduzidas conforme determina a Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-EBSEERH:

- I - Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados **exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**, em processo único, utilizando os Documentos Modelos do SEI e enviados para o ambiente do SEI da Comissão de Seleção (COMISE/SUP/HU-UFJF);
- II - Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, os documentos deverão ser encaminhados de forma digitalizada, **em PDF**, para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br, devendo ser utilizado os modelos disponíveis no item 13 "DOS ANEXOS" deste edital;
- III - Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no item 4 deste edital;
- IV - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH](#);
- V - Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, é necessário incluir, no ato da inscrição, a manifestação atualizada com data de assinatura no período de inscrição do edital, de **anuência para movimentação temporária**, assinada pelo(a) **Superintendente dos Hospitais Universitários Federais geridos pela EBSEERH da filial de origem, ou pelo(a) Coordenador(a) da Administração Central, ou pelo gestor máximo da Instituição Pública**.

- 5.1.1. Para servidores da Universidade Federal de Juiz de Fora que exercem suas atividades laborais no HU-UFJF, não se aplica o inciso V do item 5.1 deste edital, devendo o candidato apresentar documento comprobatório da lotação.
- 5.2. Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br.
- 5.3. O **período de inscrição** será de **26/06/26 a 10/07/2026**
- 5.4. O candidato deverá anexar, **obrigatoriamente, no ato da inscrição**:

- I - Ficha de inscrição no processo seletivo, preenchida e **assinada** (Documento Modelo SEI nº 60315354);
- II - *Checklist* de análise curricular, preenchido e **assinado**, indicando o nº SEI ou nome dos documentos apresentados e anotação da pontuação em cada item (Documento Modelo SEI nº 61946626);
- III - Currículo que deverá obedecer o formato **Lattes**;
- IV - Diploma e/ou Certificação de conclusão de curso de nível superior **contendo frente e verso**, ou formação de técnico com experiência mínima de 3 anos na área de atuação nos casos de funções

gratificadas de chefia de unidade;

V - Certificado(s) de cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;

VI - Documento comprobatório de ser empregado efetivo da Rede EBSEERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, devendo apresentar: carteira de trabalho com dados de comprovação e identificação do candidato, ou declaração da área de gestão de pessoas do Órgão de lotação comprovando atuação;

VII - Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH (Documento Modelo SEI nº 37508486);

VIII - Declaração que comprove não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, **devendo apresentar: declaração da área de gestão de pessoas ou da área de saúde ocupacional do Órgão de lotação;**

IX - Para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, documento de anuência para movimentação temporária, **assinada** pelo(a) Superintendente dos Hospitais Universitários Federais geridos pela EBSEERH, ou pelo(a) Coordenador(a) da Administração Central, ou pelo gestor máximo da Instituição Pública. (Documento Modelo SEI nº 33786935);

X - Quando se tratar de funções gratificadas de Setor e Divisão, deverá também ser anexado os documentos comprobatórios conforme listados no Art. 13 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH](#);

XI - Documentos comprobatórios para pontuação nos critério de classificação conforme listados no Art. 12 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH](#).

5.5. Os documentos deverão ser anexados em formato **PDF**, **separados e nomeados** de acordo com o critério a ser comprovado, contendo **frente e verso** sempre que aplicável.

5.5.1. Os candidatos empregados da Rede Ebserh, devem utilizar os Documentos Modelos do SEI e os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública devem utilizar os modelos disponíveis no item 13 "DOS ANEXOS" deste edital.

5.5.2. **Todos** os documentos que necessitam de assinatura, devem ser **obrigatoriamente assinados de forma eletrônica** (pelo SEI ou pelo GOV.BR).

5.5.3. A não apresentação e/ou a falta de assinatura dos documentos do item 5.4, incisos I ao X, implicará automaticamente na **eliminação do candidato**.

5.6. Não serão aceitas solicitações de inscrição enviadas fora do prazo estipulado no item 10 "Do Cronograma", nem documentos ilegíveis ou incompletos e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital e na Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH.

5.7. A pontuação estabelecida em cada fase deste processo seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, se dará mediante os seguintes critérios:

I - Experiência na área específica para a função pretendida - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;

II - Experiência em área correlata à função pretendida - 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;

III - Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;

IV - Capacitações na área específica para a função pretendida - 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;

V - Capacitações em área correlata à função pretendida - 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto;

6.1.1. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os critérios determinados no Art. 15 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH.

6.1.2. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSEERH a qual a função objeto desta seleção está vinculada, no caso de empregados Ebserh. No caso de servidores públicos de outros Órgãos da Administração Pública, será computado para este critério de desempate o tempo de serviço no respectivo Órgão. Sendo o melhor classificado aquele que evidenciar maior tempo, independentemente do Órgão.

- 6.1.3. A nota obtida no critério desempate não é somada à nota da classificação, ela é utilizada apenas para ranqueamento dos candidatos que obtiveram a mesma pontuação.
- 6.2. A pontuação obtida nos incisos I e II do item 6.1 não poderá ser duplicada em função do tempo de experiência profissional, sendo considerado a pontuação mais vantajosa ao candidato.
- 6.3. Para contagem do tempo de experiência profissional para fins de pontuação deste Edital, deve-se apresentar:
- 6.3.1. Cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (**datas de início e fim**) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público;
- 6.3.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (**datas de início e fim**) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada.
- 6.4. Os tempos de experiência profissional, quando concomitantes, serão contabilizados para fins de pontuação apenas uma vez no mesmo critério.
- 6.5. As atividades práticas realizadas no âmbito dos cursos de nível técnico, graduação, pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* não serão consideradas para fins de comprovação de experiência profissional.
- 6.6. Para fins de comprovação de cursos de capacitação, serão aceitas declarações de conclusão de disciplinas/módulos de cursos realizados pelo candidato, desde que estes não estejam vinculados ao currículo de um título já utilizado para pontuação e/ou comprovação de outro(s) requisito(s) deste edital.
- 6.6.1. Para utilização de disciplinas/conteúdos deve-se observar a necessidade de comprovação da carga horária exigida no edital sendo possível a soma de cargas horárias.
- 6.7. Os certificados de curso nas áreas específica para a função pretendida, devem contemplar carga horária mínima de 20 (vinte) horas.
- 6.8. O mesmo certificado, no todo ou em parte, não poderá ser pontuado em mais de um item referente à Análise Curricular.
- 6.9. Por **ÁREA ESPECÍFICA**, para os fins deste Edital, **serão consideradas experiências e capacitações em contratualização SUS, faturamento SUS, processamento e monitoramento da informação assistencial, gestão de indicadores de produção assistencial, operação de sistemas e bases relacionados a informação e produção e faturamento assistencial, tais como: DataSUS, TabWin, Sistema de Informação Hospitalar (SISAIH) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), auditoria em contas hospitalares.**
- 6.10. Por **ÁREA CORRELATA**, para os fins deste Edital, **serão consideradas experiências e capacitações em gestão documental, gestão hospitalar pública.**
- 6.11. Para os casos de pontuação **zero** na 1ª fase o candidato será **desclassificado** do processo seletivo.
- 6.12. Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:
- I - De 1 a 5 inscritos: Até a 3ª classificação;
 - II - De 6 a 10 inscritos: Até a 4ª classificação;
 - III - Acima de 10 inscritos: Até a 5ª classificação.
- 6.13. O Superintendente da Unidade da Rede EBSEH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no *caput*.
- 6.14. O resultado preliminar e o resultado final da 1ª Fase, serão publicados em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/boletim-de-servico> , **sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.**

7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo, referente à Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação:

- I - Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas - Até 40 pontos;
- II - Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;
- III - Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias

e capacidade de síntese - Até 20 pontos;

IV - Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.

7.2. As entrevistas poderão ocorrer de forma presencial ou telepresencial, com **duração total de 20 minutos para cada candidato**.

7.2.1. As entrevistas a serem realizadas de forma telepresencial serão franqueadas apenas para candidatos com lotação funcional fora da cidade de Juiz de Fora, salvo por afastamentos inferiores a 15 dias ou impedimentos legais.

7.2.2. As entrevistas conduzidas de forma telepresencial serão realizadas via plataforma *Microsoft Teams®*, devendo o candidato dispor de câmera e microfone e acesso à internet compatível com transmissão de áudio e vídeo e de qualidade. A entrevista é individual, ou seja, o candidato deverá estar sozinho no ambiente sem interferências externas. O link será enviado ao candidato pela Comissão de Seleção quando da convocação.

7.2.3. Casos de barulhos ou ruídos exacerbados que poderão interferir na condução da entrevista e problemas de conexão constantes poderão acarretar a eliminação do candidato do presente processo seletivo.

7.2.4. O candidato deverá comparecer com pelo menos 10 minutos de antecedência e, em caso de atraso, a Comissão de Seleção adotará uma tolerância de 10 minutos. Caso o candidato não chegue no horário, considerando o tempo de tolerância, o mesmo será desclassificado do processo.

7.2.5. As entrevistas poderão ser gravadas em áudio ou vídeo.

7.3. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

7.4. O resultado preliminar e o resultado final da 2ª Fase, serão publicados em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufff/ acesso-a-informacao/boletim-de-servico>, sendo de **exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação**.

8. DA 3ª FASE: ENTREVISTA COM A DIRETORIA CORRESPONDENTE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

8.1. Para o presente processo seletivo, **não haverá realização da 3ª fase**, uma vez que o todos os cargos pretendidos não constam no rol de instâncias organizacionais listadas no [Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH](#).

9. DO RECURSO

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da primeira e segunda fase do processo seletivo, deverá realizá-lo exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no processo de inscrição do candidato, conforme prazo estipulado no item 10 "Do Cronograma".

9.1.1. Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem login de acesso à Rede Ebserh, o recurso deverá ser enviado para o e-mail comise.hu-ufff@ebserh.gov.br.

9.2. Somente serão analisados recursos enviados dentro do prazo estipulado no edital, conforme item 10, "Do Cronograma" e assinados nos termos deste Edital.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. Na fase de recurso somente serão analisados documentos inseridos no processo durante a fase de inscrição, estando vedada a análise de documentação nova.

9.5. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos os candidatos do Processo Seletivo que se enquadrarem na situação objeto do recurso, independentemente de terem recorrido.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Fase: Avaliação Curricular; e 2ª Fase: Entrevista; serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9.7. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível administrativamente.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela:

| ATIVIDADES | DATAS |
|--|------------------|
| Publicação do Edital do Processo Seletivo | 25/06/2026 |
| Período de inscrição dos candidatos | 26/06 a 10/07/26 |
| 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório | 13 a 17/07/26 |
| 1ª FASE - Resultado preliminar | 20/07/26 |
| 1ª FASE - Período de recurso | 21 a 22/07/26 |
| 1ª FASE - Análise recurso | 22 a 29/07/26 |
| 1ª FASE - Resultado final | 30/07/26 |
| 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório | 03 a 12/08/26 |

Edital - SEI 34 - Processo Seletivo - OCP1A (61660392)

SEI 23765.022926/2025-65 / pg. 5

| | |
|--|---------------|
| 2ª FASE - Resultado preliminar | 13/08/26 |
| 2ª FASE - Período de recurso | 14 a 17/08/26 |
| 2ª FASE - Análise recurso | 18 e 19/08/26 |
| 2ª FASE - Resultado final | 20/08/26 |
| Envio do Parecer da Comissão sobre o candidato indicado para o Colegiado Executivo | 21/08/26 |

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(Lei nº 13.709/2018\)](#).
- 11.2. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.
- 11.3. O processo seletivo não constitui concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.
- 11.4. A participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito adquirido à nomeação ou à designação.
- 11.5. A participação neste processo implicará na aceitação das normas deste Edital.
- 11.6. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas, na forma da lei.
- 11.7. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento da seleção e do cronograma atualizado do processo através do repositório disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/acao-a-informacao/selecao-de-chefias>.
- 11.8. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto neste Edital e Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH, sendo de responsabilidade do candidato apresentá-los.
- 11.9. O não atendimento a normas da Rede Ebserh e do HU-UFJF, o desempenho inferior ao esperado, o atingimento de metas insuficientes no Programa de Gestão do Desempenho, o não cumprimento de entregas do PDE, o comportamento inadequado à luz do Regulamento de Pessoal Ebserh, dentre outros critérios de avaliação, poderá resultar na exoneração do candidato selecionado para a Função Gratificada deste Edital. A exoneração tratada neste item poderá ocorrer de forma discricionária e a pedido do Superintendente, a qualquer tempo, provocado ou não pela Chefia imediata ou outros Chefes da hierarquia relacionada.
- 11.10. Os candidatos que não observarem o disposto neste edital e na referida Norma serão desclassificados.
- 11.11. A nomeação de servidores pertencentes aos quadros de outros órgãos da Administração Pública ficará condicionada à edição do ato de cessão pelo órgão de origem.
- §1º - A não edição do ato previsto no item 11.11 no prazo de 30 dias corridos, prorrogáveis justificadamente por até 15 dias corridos, a contar do recebimento do pedido de cessão pelo órgão de origem do servidor, acarretará, no caso da realização do processo seletivo, na desclassificação do candidato, e consequente convocação do próximo candidato, se houver.
- §2º - A nomeação do empregado ou servidor indicado pela autoridade máxima da Unidade hospitalar da Rede Ebserh está condicionada à verificação, pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Ebserh, do preenchimento dos requisitos previstos Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, notadamente a idoneidade do candidato, sob pena de nulidade da nomeação.
- 11.12. O resultado final deste processo seletivo possui validade de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.12.1. Dentro do período de validade do edital, os atos administrativos produzidos pela Comissão de Seleção permanecem válidos. Podendo haver, de **forma discricionária**, convocações de candidatos remanescentes no caso de desligamento do selecionado da função gratificada.
- 11.13. Os casos omissos e dúvidas serão apreciados e dirimidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.
- 11.14. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

12. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- 12.1. [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), dispõe sobre critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Ebserh.
- 12.2. [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH](#), altera a Norma Operacional nº 2/2022/DGP-EBSERH.
- 12.3. [Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH](#), elenca as unidades organizacionais da rede Ebserh que participam da 3ª fase do processo seletivo para funções gratificadas.

13. DOS ANEXOS

- 13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Edital - SEI 34 - Processo Seletivo - UCPIA (61660392) SEI 23765.022928/2025-65 / pg. 6

- 13.1.1.1. Anexo I - [Ficha de Inscrição no Processo Seletivo](#)
- 13.1.1.1. Anexo II - [Checklist de análise curricular](#)
- 13.1.2. Anexo III - [Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#)
- 13.1.3. Anexo IV - [Documento de anuência da superintendência ou gestor máximo para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública](#)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS
Superintendente Substituto

Referência: Processo nº 23765.022928/2025-65 SEI nº 59049404



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Superintendente, Substituto(a)**, em 25/06/2026, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61660392** e o código CRC **18E32B8F**.

Referência: Processo nº 23765.022928/2025-65

SEI nº 61660392